

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO
PROGRAMA REGIONAL DE
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
DO NORTE
[PROT-NORTE]**

*RELATÓRIO AMBIENTAL - ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS
PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM
RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERAE),
DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA
PARTICIPAÇÃO PÚBLICA*

dezembro de 2024

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE (CCDR-NORTE)

Coordenação Institucional

Célia Ramos

Gestão do contrato

Graça Fonseca

Acompanhamento

Alexandra Cabral

Andreia Cabral

Graça Fonseca

EQUIPA TÉCNICA AAE

Coordenação Geral

Daniel Miranda

Equipa Avaliação Ambiental Estratégica

Coordenação: Carla Melo | Sérgio Costa

Ana Oliveira | Ana Valente | Cláudia Estrela | Filipe Martins | Joaquim Barbosa | Madalena Coutinho

| Susana Fernandes | Sérgio Almeida





ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERAE), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Tabela 1_Ponderação dos pareceres das ERAE, das Entidades da Comissão Consultiva e da Participação Pública ao RA (versão para Consulta Pública e das ERAE) da AAE da proposta de PROT-NORTE

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
CONTRIBUTOS DECORRENTES DAS ERAE		
IMT	<p>No Quadro de Referência Estratégico (QRE) internacionais do PROT-NORTE, sugere-se a consideração dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Regulamento da Rede Transeuropeia de Transportes (Regulamento (UE) 2024/1679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024), bem como o Regulamento relativo à criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos (AFIR) (REGULAMENTO (UE) 2023/1804 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO), nomeadamente tendo em conta os seguintes “Desafios Territoriais”: • D3 – Um Norte Eficiente e Eletrificado com Energia Renováveis • D8 – Um Norte mais Conectado, Acessível, Digital e Descarborizado <p>- Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro). Embora seja devidamente considerada a Lei Europeia do Clima (LEC) como um dos Documentos de Referência Internacionais, sugere-se que a Lei de Bases do Clima, seja considerada ao nível dos Documentos de Referência Nacionais.</p> <p>- Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030). Ao nível dos Documentos de Referência Nacionais, releva-se o Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030), enquanto instrumento de planeamento de investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, em particular os documentos disponíveis (Disponíveis em: https://pfn.gov.pt/documentos/) sobre o Plano ferroviário Nacional (enquanto instrumento que irá definir a rede ferroviária que assegura as comunicações de interesse nacional e internacional em Portugal.</p> <p>Com este plano, pretende-se conferir estabilidade ao planeamento da rede ferroviária para um horizonte de médio e longo prazo).</p>	<p>Relativamente à Lei do Clima, esta não constitui um referencial estratégico, mas sim de outros instrumentos e referenciais que já constam do QRE.</p> <p>sobre o Rede Transeuropeia de Transportes, é isso mesmo, um Regulamento e não um referencial estratégico.</p> <p>Sobre Programa Nacional de Investimentos 2030, é um instrumento financeiro e que não estabelece orientações estratégicas para os setores, essas orientações são estabelecidas em referenciais específicos dos setores.</p>
	<p>No âmbito dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD), e no que respeita aos <i>indicadores de monitorização ou seguimento no âmbito do PROT-NORTE</i>, definidos no âmbito do FCD “<i>Qualificação Territorial e Qualidade Ambiental</i>”, verificando-se que se pretende monitorizar a transferência modal, sugere-se que o indicador “<i>Meios de transporte utilizados nas deslocações modais (%)</i>”, seja substituído por “<i>Meios de transporte usado nas deslocações realizadas pelos residentes (Vd. Inquérito à Mobilidade nas Áreas Metropolitanas do Porto e de Lisboa – 2017) (ou nas deslocações pendulares)</i>”. Sendo mencionada uma monitorização Anual e como fonte de informação o INE, recomenda-se a sua confirmação junto do INE.</p>	<p>Nesta fase do RA, já não é possível proceder à alteração dos indicadores de caracterização, uma vez que tal deveria ter sido contemplado durante a fase de RDA. Contudo, os indicadores sugeridos poderão ser considerados na fase de seguimento e monitorização. Alterada a periodicidade de monitorização para decenal.</p>
	<p>Considera-se ainda que, será pertinente, considerar a possibilidade de definição de um indicador que permita avaliar sobre a descarbonização da frota de veículos, nomeadamente ao nível rodoviário, quando considerados os Desafios Territoriais.</p>	<p>Nesta fase do RA, já não é possível proceder à alteração dos indicadores de caracterização, uma vez que tal deveria ter sido contemplado durante a fase de RDA. Não obstante, já se considera que a descarbonização da frota de veículos possa ser analisada pelo indicador já considerado “Consumo de combustíveis fósseis por setor ou atividade (t ; tep)”.</p>
	<p>Sugere-se ainda que nos FCD, quando referido no contexto da promoção da intermodalidade, seja usado o termo “<i>modos ativos</i>”, em conformidade com o estabelecido na Estratégia Nacional da Mobilidade ativa (ciclável e pedonal), em substituição de “<i>modos suaves</i>”.</p>	<p>Considera-se que “modos ativos” e “modos suaves” são conceitos diferentes, sendo que o conceito de “modos ativos” é menos abrangente que o de “modos suaves”, já que apenas contempla formas de deslocamento que dependem diretamente da força física das pessoas (caminhar, bicicleta, skate), enquanto “modos suaves” contempla também outras formas de mobilidade que utilizam veículos considerados sustentáveis e de baixo impacto ambiental, como autocarros elétricos, BRT, metro, trotinetes, etc. Neste sentido, e considerando-se o termo “modos suaves” mais lato, e que contempla já o conceito de “modos ativos”, não se irá considerar a sugestão de substituição do termo.</p> <p>De resto, os próprios objetivos operacionais do PROT-N referem “modos suaves” em diversos pontos (p.e. URB 13).</p>
LNEG	<p>Na temática dos recursos geológicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pág. 42 <p>No critério de avaliação Recursos Geológicos, substituir os dois primeiros indicadores pelos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Explorações de recursos geológicos existentes (nº/ano) (NUTSIII) - Ocorrências minerais e hidrominerais conhecidas (nº/ano) (NUTSIII) 	<p>Nesta fase do RA, já não é possível proceder à alteração dos indicadores de caracterização, uma vez que tal deveria ter sido contemplado durante a fase de RDA. Contudo, os indicadores sugeridos poderão ser considerados na fase de seguimento e monitorização, propondo-se a designação “Exploração e ocorrência de recursos minerais e hidrominerais”, que permitirá identificar os recursos minerais mais relevantes com base na sua localização e intensidade de exploração, através do cruzamento da localização das explorações existentes e das ocorrências conhecidas.</p>

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERAE), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
	<p>• Pág. 43 Na tabela 6.2.2 Não compreendemos bem o sentido da Questão-Chave “Zonas com alto potencial para recursos geológicos ... e a exploração sustentável dos recursos” Propomos substituição por: - Zonas identificadas com alto potencial para recursos geológicos requerem que se assegure a compatibilização dos vários usos do solo rústico com a exploração sustentável dos recursos”. Comentário: Cremos que esta é a principal questão-chave a ser considerada pelo PROT-N no que respeita aos recursos geológicos devido ao caráter estratégico que encerra para a promoção da salvaguarda dos recursos. Ainda na mesma tabela sugerimos alterar a questão-chave sobre geossítios para: “A quantidade de geossítios identificados destacam a necessidade de implementar estratégias de conservação adaptadas à sua preservação e valorização.”</p>	<p>Consideração aceite e internalizada no RA.</p>
	<p>• Pág. 45 “Além disso, a falta de uma estratégia de atual e integrada, pode resultar numa exploração insustentável dos recursos geológicos, tais como minerais e água. Isto pode causar sobre-exploração e exaustão dos recursos, além de gerar impactos ambientais adversos, como poluição e alteração da paisagem” Esta frase traduz tendências estratégicas que perduram desde há décadas, mas atualmente já ultrapassadas face às reais necessidades da sociedade. Trata-se de uma abordagem que assenta em abordar os recursos geológicos exclusivamente em função dos problemas ambientais que a sua exploração pode causar e não em função dos recursos em si mesmos ou dos benefícios para a sociedade decorrentes da sua exploração sustentável. Importa lembrar que juízos de valor sobre possíveis impactos ambientais, como os referidos na frase apontada, deverão ser feitos em sede de avaliação de impacto ambiental e não de ordenamento do território. Assim, sugerimos substituição por: “A falta de uma estratégia atual e integrada para os recursos minerais e hidrominerais, nomeadamente pelo estabelecimento de condições que permitam a salvaguarda do acesso aos locais onde ocorrem, pode conduzir à esterilização desses recursos pela perda da opção de poderem vir a ser aproveitados de modo sustentável.”</p>	<p>Consideração aceite e internalizada no RA.</p>
	<p>Pág. 88 do Apêndice O primeiro e 3º parágrafos são, no essencial, idênticos. Trata-se de gralha Acresce que a frase “Apesar de não se possuir dados sobre as áreas de exploração licenciadas” não está correta. Os dados existem e estão na posse da DGEG. Poderão é não ter sido solicitados ou fornecidos.</p>	<p>Consideração aceite e internalizada no RA, completada com informação fornecida pela entidade.</p>
	<p>Na temática das energias renováveis e eficiência energética: • Pág. 36 Sugere-se incluir no texto referente a [NAT 11] a referência ao solar de concentração cf pg. 98/99.</p>	<p>A sugestão foi remetida para a equipa do PROT, por ser âmbito do plano e não da AAE. Foi referido que considerando os prazos definidos para o presente processo de elaboração do PROT-Norte e o tempo necessário para aprofundar uma matéria tão específica, não era possível ponderar, não tendo igualmente sido objeto de contributo por parte do LNEG no decurso do acompanhamento do Programa, em sede da Comissão Consultiva.</p>
	 <p>Sugestões/comentários: Efeito positivo: Sugerem-se as seguintes alterações: ▪ A hibridização de parques existentes sejam de tecnologia eólica, solar ou hídrica pode reduzir a necessidade de expansão para novas áreas florestais, uma vez que maximiza a utilização dos espaços já dedicados a energias renováveis; ▪ A instalação de painéis solares em áreas de geração de energia renovável de outras origens existentes, como seja eólica, hídrica, pode minimizar a intervenção direta no solo, permitindo uma utilização mais eficiente do solo e preservando a integridade das áreas florestais circundantes; ▪ A hibridização das instalações eólicas e solares reduz a necessidade de construção de novas linhas elétricas de ligação à rede de transporte/distribuição, diminuindo os impactos associados à escavação e movimentação de terras. Isso pode reduzir a perturbação dos recursos geológicos e dos habitats relacionados. 3; P; C</p>	<p>Consideração aceite e internalizada no RA.</p>
	 <p>Sugestões/comentários: Retirar "não impermeabilizados, contribuindo para a conservação da qualidade do solo e para a manutenção do seu uso atual."</p>	<p>Consideração aceite e internalizada no RA.</p>

_RELATÓRIO AMBIENTAL _ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERA), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
	 Sugestões/comentários: Efeito positivo: O Armazenamento de Energia e o Reforço das Infraestruturas de Rede, ligados a centrais baseadas em fontes de energia renovável, contribuem para a redução da emissão de GEE e respondem positivamente para a mitigação das alterações climáticas.	Consideração aceite e internalizada no RA.
	 Sugestões/comentários: Importante considerar o envolvimento da população e sensibilização para os benefícios deste objetivo	Consideração aceite e internalizada no RA.
	 Sugestões/comentários: Efeito positivo: Pode contribuir para o reforço das relações entre Portugal e Espanha no que toca à geração e distribuição de energia	Consideração aceite e internalizada no RA.
	 Sugestões/comentários: Juntar o conteúdo da pág. 111 ao das pág. 98/99 no que se refere ao [NAT 11] por se tratar do mesmo FCD? Sugere-se uma nova redação do primeiro ponto de forma a contemplar outras tecnologias onde o potencial da hibridização é significativo : A pretensão de agilizar o licenciamento de hibridização de parques existentes baseados em fontes de energia renováveis e a pretensão de reforçar a capacidade instalada de produção de eletricidade a partir de parques eólicos e solares de energia fotovoltaica de alta concentração (HCPV) poderá induzir eventuais impactes negativos relacionados com a densificação de infraestruturas e artificialização excessiva de espaços naturais com eventuais implicações negativas relacionadas com as inevitáveis mudanças na paisagem e interferências com a fauna e flora local. Contudo, a intensidade destes e de outros impactes deve ser devidamente avaliada caso-a-caso em fase de AIA;	Apesar de o ROT-N referir unicamente a existência de potencial de hibridização para de parques eólicos com produção solar fotovoltaica, por prevenção considera-se pertinente a inclusão de outras tecnologias onde o potencial da hibridização pode vir a ser significativo. Considera-se pertinente a sugestão pelo que foi internalizada. O conteúdo da pág. 111 não pertence ao mesmo FCD da pág. 98/99. Existe sim uma gralha na designação do FCD da tabela da pág. 111, e que será corrigida.
	 Sugestões/comentários: Juntar o conteúdo da pág. 103 ao da pág. 114 no que se refere ao [COM 28] por se tratar do mesmo FCD?	O conteúdo da pág. 114 não pertence ao mesmo FCD da pág. 103. Existe sim uma gralha na designação do FCD da tabela da pág. 114, e que será corrigida.
	 Sugestões/comentários: Aspeto negativo: salvaguardar a sua integração com as questões arquitetónicas, especialmente nos edifícios e locais de património protegido	O conteúdo da pág. 113 não pertence ao mesmo FCD da pág. 101/102. Existe sim uma gralha na designação do FCD da tabela da pág. 113, e que será corrigida.
	 Sugestões/comentários: Retirar, pois está considerado na pág. 101/102 para o mesmo FCD. Pág. 147 Sugere-se assinalar como positivo o que se refere a [NAT 11]	Consideração aceite e internalizada no RA.
CNADS	O CNADS nada tem a acrescentar nesta fase.	Nada a referir

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERAE), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
CCDR-C	Da apreciação global do documento (Relatório Ambiental - RA), verifica-se que este segue, no essencial, a estrutura e as orientações definidas nos principais referenciais estratégicos da avaliação ambiental estratégica (AAE) e descreve, caracteriza e identifica os aspetos constantes do artigo 6.º do RJAEE, permitindo assim tornar efetiva a avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente, para efeitos do disposto no artigo 11.º do diploma.	Nada a referir
	Com base na definição do âmbito, bem como em observações e pareceres das ERAE (foram sistematizados e ponderados os pareceres emitidos), o Relatório Ambiental (RA) aborda a análise das tendências, as opções estratégicas, as oportunidades e riscos e a diretrizes de planeamento e gestão que devem ser tidas em conta.	Nada a referir
	O RA integra, no ponto relativo à caracterização do território, uma análise SWOT, na qual se identificam sumariamente as fraquezas/ameaças, bem como as forças/opportunidades deste território e que poderão condicionar a sua evolução. Ressaltam-se nos pontos fortes, a estrutura económica com forte tradição industrial, exportações, abundância de recursos endógenos para fins energéticos e vasto património natural e cultural; nos pontos fracos, o declínio demográfico acentuado nos territórios de baixa densidade, o desajustamento entre as qualificações/oferta formativa e as necessidades do setor produtivo e alguma fragilidade na mobilidade e sistema de transporte/logística; como oportunidades, destacam-se os processos de transição tecnológica e energética; e como ameaças, a pobreza, exclusão social e desemprego, a perda de população e a forte tendência de envelhecimento.	Nada a referir
	As estratégias do PROT-N são avaliadas segundo o ponto de vista ambiental e da sustentabilidade partido da visão, dos objetivos e avançando para as metas a alcançar para a área a intervir.	Nada a referir
	O RA identifica os planos, programas e estratégias, internacionais e nacionais pertinentes para o PROT-N e avalia a relação entre as respetivas propostas e os objetivos ambientais e de sustentabilidade definidos nos vários instrumentos identificados no quadro de referência estratégico.	Nada a referir
	As seis Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS) sistematizadas, ou seja, as principais questões associadas aos domínios relevantes do Programa, que este deverá procurar responder e sobre os quais terá intervenção consideram-se adequadas à natureza do instrumento e relevantes na análise dos efeitos da execução do PROT-N.	Nada a referir
	É devidamente feita a análise do contributo dos objetivos do Programa para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), isto é, como é que os objetivos estratégicos do Programa poderão contribuir, ou estão alinhados, para os ODS, análise esta de grande relevância para o eficaz direcionamento das ações a desenvolver para o desenvolvimento humano e bem-estar das populações e para a sustentabilidade, assim como para balizar a avaliação destas ações.	Nada a referir
	O RA faz incidir a avaliação ambiental estratégica em seis fatores críticos para a decisão (FCD): - FCD 1 – Valorização do capital natural - FCD 2 – Atratividade Territorial - FCD 3 – Competitividade, inovação e internacionalização - FCD 4 – Qualificação territorial e qualidade ambiental - FCD 5 – Riscos e adaptação às alterações climáticas - FCD 6 – Colaboração e governança territorial Como já havia sido referido aquando da apreciação do relatório de definição de âmbito, os fatores críticos de decisão determinados (cuja identificação teve por base o modelo de interação e análise integrada entre o quadro de referência estratégico, os fatores ambientais e as questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade, destacando a sua articulação com as Opções Estratégicas de Base Territorial (OEBT) do PROT-N), genericamente, afiguram-se adequados ao objeto da AAE.	Nada a referir
	Para cada FCD identificado são sumarizados os objetivos e critérios e indicadores de avaliação da situação atual que, conforme descrito no Relatório, se baseiam “na análise pericial de relatórios nacionais e internacionais sobre indicadores de ambiente e de desenvolvimento sustentável, bem como de outras fontes de informação identificadas”. Relativamente à caracterização da “situação atual” foram apresentadas as chamadas “questões-chave” por FCD, que permitem apreender a descrição geral do ponto de partida daqueles fatores.	Nada a referir
	Para cada um dos critérios de avaliação é apresentada uma análise tendencial de evolução sem a elaboração do PROT-N, bem como uma avaliação estratégica dos efeitos da implementação da Agenda Transformadora do Programa, na qual são identificadas as características dos efeitos referentes à ocorrência (curto, médio e longo prazo), o efeito (secundário, cumulativo e sinérgico) e a duração (temporário ou permanente) e as devidas recomendações que comportam o objetivo de maximizar os efeitos positivos e minimizar os negativos, que se considera facilitadora de uma futura ação positiva em termos de execução do IGT em apreciação.	Nada a referir
No que concerne aos indicadores de monitorização estabelecidos para cada FCD, para os quais são definidos a frequência de levantamento e a fonte da informação, sugere-se que sejam ainda identificados os valores de referência e estabelecidas metas a atingir periodicamente, por forma a garantir que a referida monitorização contribui efetivamente para uma melhoria contínua do desempenho do Programa em termos de impactos ambientais.	Não existem metas nem valores de referência para a maioria dos indicadores, uma vez que estão associados à verificação da evolução dos efeitos identificados pela AAE. Para os restantes, essa indicação será base de comparação do primeiro relatório de seguimento e monitorização da AAE.	

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERA), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
	Resumo não técnico - Do RA da proposta de PROT-N faz parte um resumo não técnico (RNT), cumprindo assim o disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 6.º do RJAAE, sobre o qual nada há a acrescentar.	Nada a referir
	Em suma, o RA define as medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar os efeitos adversos no ambiente, que correspondem à integração de um conjunto de sugestões para a gestão e operacionalização do PROT-N, num quadro de maior sustentabilidade, em articulação com as orientações decorrentes da AAE, bem como as medidas de seguimento e controlo, que consubstanciam o programa de monitorização anual, centrado em indicadores de avaliação específicos associados aos FCD identificados, focados nos resultados e associados à fase de seguimento da AAE. Acresce referir a apresentação de um Quadro de Governança, onde constam as diretrizes de ação atribuídas às entidades, face às suas responsabilidades ambientais específicas ou outras, que podem contribuir de forma positiva para a implementação do Plano. O RA dá, desta forma, cumprimento ao estabelecido n.º 1 do artigo 6.º e no artigo 11.º do RJAAE.	Nada a referir
	Face ao exposto, considera-se que o Relatório Ambiental da AAE do PROT-N, dá cumprimento aos requisitos estabelecidos no Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica, pelo que se emite parecer favorável.	Nada a referir
	Cap. 1 2 3 Os capítulos introdutórios explanam as fases, metodologia e objetivos inerentes à Avaliação Ambiental Estratégica do PROT-NORTE. Na generalidade, segure-se a melhoria das condições de leitura dos esquemas apresentados. Uma vez que em resultado “de alterações de cronograma do desenvolvimento dos trabalhos do PROT-NORTE não foi possível realizar o workshop #2.”, esta referência poderá ser eliminada na figura 3.4 (pág. 9)_ Articulação entre os processos de elaboração do PROT-NORTE e da AAE, salvaguardando a leitura da mesma.	A referência foi eliminada.
	Cap. 4 Objeto de avaliação e questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade Neste capítulo faz-se menção ao restauro ambiental, na formulação da visão para o PROT-NORTE, sendo importante aprofundar o alinhamento estratégico deste com o preconizado na recente Lei do Restauro aprovada pela União Europeia.	Tendo sido internalizado no PROT, foi igualmente internalizado no RA.
	Breve caracterização do território Na caracterização do território, o quadro de resultados da pontuação global por ODS para a Região NORTE (figura 4.3 da pág. 16) destaca, pela negativa, os ODS 2 – Erradicar a fome; ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis; ODS 14 – Proteger a vida marinha. Este posicionamento implica uma leitura cruzada com a avaliação do contributo do Programa de Execução do PROT-NORTE para as metas dos ODS.	Nada a referir
ICNF	Considerando que no âmbito da análise SWOT é elencado o conjunto de pontos fortes, “respeitantes ao contexto regional que podem ser reforçados ou melhorados através de ações de política especificamente definidas pelo e para o NORTE” entende-se que este quadro deverá ser complementado com uma referência explícita ao Património Natural, nomeadamente o integrado no SNAC que, no Norte, é muito significativo, pela abrangência espacial e valores inscritos, com destaque para os 5 Parques da RNAP e áreas integradas em Rede Natura 2000 – Zonas Especiais de Conservação e Zonas Especiais de Proteção. Neste âmbito importa destacar, desde logo, o Parque Nacional da Peneda-Gerês (único no país com a classificação de Parque Nacional) que, conjuntamente com o Parque Natural da Baixa Limia-Serra do Xurés, formam o Parque Transfronteiriço Gerês-Xurés e a Reserva da Biosfera Transfronteiriça Gerês-Xurés, classificada pela UNESCO; mas também o Parque Natural do Douro Internacional, que complementado com o Parque Natural Arribes del Duero, encerram a proteção de uma zona sensível em termos de conservação da natureza, formando no seu conjunto um dos maiores espaços protegidos da Europa; o Parque Natural do Litoral Norte, o Parque Natural de Montesinho e o Parque Natural do Alvão. Paralelamente deveria ser efetuada uma referência especial à Rede Natura2000 que na região norte representa uma percentagem expressiva do território, constituída por ZPE - Zonas de Proteção Especial, estabelecidas ao abrigo da Diretiva Aves e ZEC - Zonas Especiais de Conservação, criadas ao abrigo da Diretiva Habitats. Integrado ainda neste património natural estão as Áreas Protegidas de âmbito nacional/regional/local/privadas e reservas naturais.	No quadro Questões-chave do FCD “Valorização do Capital Natural” é apresentada, de forma resumida, os pontos fortes do FCD. Contudo toda a informação referida está devidamente mencionada no capítulo da situação atual do FCD “Valorização do Capital Natural” que pode ser consultado no Apêndice A11.4, em volume anexo ao RA Final.
	5 Quadro de referência estratégico. Neste capítulo procede-se ao enquadramento da Avaliação Ambiental Estratégica no quadro de referência de estratégias, programas e planos de âmbito internacional, nacional e regional, considerando os objetivos de política ambiental e sustentabilidade aí preconizados. Neste âmbito, reitera-se a recomendação anteriormente apresentada, no sentido de se complementar este referencial, integrando alguns documentos estruturantes e transversais que sustentem mais aprofundadamente a forma como as Opções Estratégicas de Base Territorial (OEBT), os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) e os Fatores Transversais de Sustentabilidade (FTS) possam dar resposta aos objetivos e visão traçados para este PROT-NORTE. Da lista de documentos de referência então sugerida, foi proposto “que só sejam incluídos os que não estão já traduzidos noutros a nível nacional”, no	Propõe-se que só sejam incluídos os que não estão já traduzidos noutros a nível nacional - o QRE não deve ser um repositório ou compêndio de referenciais avulso, mas um quadro que se quer o mais direto e pragmático possível. Nesse âmbito, e até pelo próprio contexto e natureza das ações e objetivos que estão a ser trabalhados pelo PROT-N, aceita-se apenas a inclusão da Estratégia da UE para a Biodiversidade 2030.

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERA), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
	<p>entanto, existem documentos que, apesar de transpostos para o quadro nacional devem ser observados numa perspetiva de alinhamento macro, à dimensão europeia e de conjunto das políticas e medidas que vão sendo implementadas ao nível nacional e que concorram para metas e objetivos à escala europeia. Importa ainda considerar documentos preponderantes, aprovados mais recentemente, cuja transposição para o normativo nacional está ainda em fase de trabalho, referindo-se como exemplo, a Lei do Restauro da Natureza da UE União Europeia. Este Regulamento relativo ao restauro da natureza estabelece as primeiras metas vinculativas a nível da EU, em matéria de restauro dos ecossistemas, de habitats e espécies e obriga os Estados-Membro a pôr em prática medidas de restauro eficazes que abranjam, pelo menos, 20 % das zonas terrestres e marítimas da UE até 2030, sendo que até 2050, terão de estar em vigor medidas para todos os ecossistemas que necessitam de restauro. De igual forma, se sugere que sejam tidos em consideração planos específicos que concorram diretamente para a preservação e salvaguarda de espécies nacionais com estatuto de conservação e com incidência territorial no Norte, como é o caso do Lobo-Ibérico e das Aves Necrófagas.</p> <p>Assim, reitera-se a proposta de inclusão dos seguintes documentos de referência ao nível internacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estratégia da UE para a Biodiversidade 2030 - Estratégia Florestal da UE para 2030 - Lei do Restauro da Natureza da UE União Europeia - Estratégia de Infraestruturas Verdes da União Europeia - Revisão da Iniciativa da UE relativa aos Polinizadores: Um novo acordo para os polinizadores - Estratégia Europeia para o Desenvolvimento Sustentável - Estratégia Europeia para a Bioeconomia - REPowerEU - Carta Europeia de Turismo Sustentável <p>De nível nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Plano de Ação para a Conservação do Lobo-Ibérico em Portugal; - Plano de Ação para a Conservação das Aves Necrófagas; - Rede Regional para a Inovação Agroflorestal; - Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável — Horizonte 2025 - Plano Ferroviário Nacional <p>A nível regional deverão ser incluídos os planos de gestão das ZEC existentes na região Norte que, tendo já sido objeto de discussão pública, se encontram em fase de conclusão.</p>	
	<p>6.1 Fatores Transversais de Sustentabilidade</p> <p>Os Fatores Transversais de Sustentabilidade equacionados - Mitigação das Alterações Climáticas; Descarbonização e Transição Energética, e, Contributo para os ODS 2030, corroboram a sugestão anterior, de complementar o quadro de referência estratégico nalgumas temáticas específicas, que permitam incorporar orientações e abordagens inovadoras que concorram para a conservação da natureza, da biodiversidade, de resiliência e da governança participativa do território.</p>	<p>Não se compreende quais são as sugestões em concreto que a entidade pretende neste ponto. O QRE é já extenso (tal como até referido por diversas entidades) e abrangente nesta e outras temáticas. Não obstante, caso a entidade considere pertinente poderá ser, em sede da fase de seguimento da AAE e da monitorização e acompanhamento do próprio PROT, sugerir incluir outros referenciais e monitorizações.</p>
	<p>Constata-se que do relatório agora apresentado (outubro de 2024) não constam como fator crítico de sustentabilidade os Serviços dos Ecossistemas. O documento anterior (setembro de 2024) referia sobre este FCS que “Numa fase inicial, em sede do RA foi proposto analisar o potencial contributo da proposta do PROT-NORTE para os Serviços dos Ecossistemas, contundo, devido à natureza e escala das Medidas do Programa de Execução, não era possível materializar uma análise que transmitisse uma real escala de potenciais efeitos e contributos/alterações possíveis ao nível dos serviços dos ecossistemas presentes na Região Norte”. Sobre esta questão importa referir que o conhecimento sobre o estado de conservação dos ecossistemas e a perceção sobre o nível de afetação dos mesmos pela implementação do PROT-NORTE, nomeadamente pelas medidas preconizadas no seu programa de exceção, deveria constituir a base deste exercício de planeamento. Face à importância dos serviços dos ecossistemas no ordenamento e gestão do território, seria estratégico desenvolver uma análise mais aprofundada no sentido de integrar este fator transversal de sustentabilidade como um elemento fundamental no processo de avaliação e de apoio à tomada de decisão, identificando, de forma mais consubstanciada, a importância da manutenção de determinadas áreas face a dinâmicas socioeconómicas que se pretendem desenvolver.</p>	<p>A quantificação, valoração e mapeamento dos serviços de ecossistemas está associado a dados geográficos, espacializados e territorializados.</p> <p>Neste momento é possível aferir a distribuição dos serviços/ecossistemas no território, mas face ao caráter estratégico do PROT-Norte e a escala das medidas, não se consegue saber onde se vai potenciar ou diminuir os serviços. As orientações, diretrizes e medidas não são suficientemente espacializadas nem se sabe em que moldes específicos se vão concretizar e desenvolver.</p> <p>Neste sentido, é possível realizar uma avaliação da situação atual e estimar de forma empírica e apenas com um significativo grau de subjetividade qual é o impacto nos serviços de ecossistemas das medidas propostas.</p> <p>Aliás nesta fase existem medidas que numa primeira análise podem ser aferidos de forma incorreta como indutoras de impactos negativos nos serviços de ecossistemas, mas que tal poderá apenas resultar da ausência/impossibilidade ainda nesta fase de ter dados mais concretos a uma escala de projeto para a sua implementação, uma vez que não se sabe como será acautelada a sua implementação a nível municipal, à escala de projeto ou plano,</p>
	<p>Note-se que, na sequência da aprovação da Lei do Restauro da Natureza, cada Estado Membro tem de elaborar o respetivo Plano Nacional de Restauro da Natureza em que deverão ser acauteladas as particularidades do território, num processo que se prevê complexo e exigente, nomeadamente no que toca à caracterização da situação atual e avaliação dos ecossistemas. Seria importante que o PROT-NORTE pudesse considerar, desde já, este desafio, adequando estratégias e evidenciando o seu contributo para as ambiciosas metas estabelecidas, tanto mais que a definição e implementação deste plano assenta na cooperação entre diferentes setores e no envolvimento das entidades com responsabilidades na gestão do território, academia e comunidades locais, num processo integrador e sinérgico.</p>	<p>Considerando que é uma sugestão para o PROT foi remetida para a respetiva equipa, tendo sido referido que: “Uma vez que ainda não existe o Plano Nacional de Restauro da Natureza não é possível evidenciar o contributo do PROT para a sua concretização.</p> <p>No entanto, a AT do PROT contém já diversas menções no sentido do restauro da natureza, quer nas O&D quer nas Medidas NAT.”</p>

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERA), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
	<p>A leitura da tabela de avaliação do contributo do Programa de Execução do PROT-NORTE para as metas dos ODS (tabela 6.1.1. da pág. 30), à luz dos resultados da pontuação Global por ODS para a Região NORTE (figura 4.2 da pág. 16) parece apontar para a necessidade de reforçar as medidas que permitam potenciar esse contributo, nomeadamente no que se refere ao ODS 14 – Proteger a vida marinha, face à extensão costeira, numa lógica de <i>continuum</i> terra-mar; à importância dos ecossistemas marinhos, no contexto da preservação da biodiversidade; e do carbono azul, no quadro emergente de mitigação dos efeitos das alterações climáticas.</p>	<p>Concorda-se com a observação apresentada, uma vez que o espaço de interface – i.e. o litoral terrestre é fundamental na área de intervenção do PROT, algo que a equipa da AAE tem vindo a realçar ao longo de todo o processo e deixando recomendações nesse sentido, tendo uma delas sido internalizada. Todavia sendo esta uma sugestão diretamente para o PROT, foi remetida para a respetiva equipa, tendo sido referido que: “Não merece acordo. Sem prejuízo de, em ciclos seguintes, se possa vir a convergir na metodologia e na substância no tratamento do território como um todo – terrestre e marítimo -, o que é certo é que, os PROT não abrangem o espaço marítimo, detendo o mar instrumentos de ordenamento específicos.”</p>
	<p>Relativamente à mitigação das alterações climáticas – descarbonização e transição energética, sugere-se uma revisão da Tabela 6.1.2 (pág. 36) onde são elencados os objetivos operacionais propostos pelo PROT-NORTE que possam contribuir para a descarbonização e mitigação das alterações climáticas na medida em que esse contributo pode, nalguns casos ser transversal tanto à fixação de carbono/potencial sumidouro; à transição energética e à eficiência energética, dando-se como exemplo NAT 05 – reconversão e repovoamento florestal que para além de um papel importante na fixação de carbono também pode concorrer para a transição energética.</p> <p>MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS – DESCARBONIZAÇÃO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, onde são identificados alguns objetivos, em especial na referência CON31 onde constam: - Incentivar uma agricultura intensiva mais sustentável e com menor emissão líquida de carbono, garantindo também uma gestão eficiente e integrada dos resíduos desta atividade, uma vez que, em nosso entender, não devem ser fomentadas práticas agrícolas intensivas na região norte. - Reconverter as áreas de matos, sempre que ambientalmente compatível e economicamente viável para áreas florestadas ou sistemas agro-silvopastoris- Também neste ponto importa ressaltar a importância que as áreas de matos assumem para a conservação da natureza e biodiversidade, pelo que a sua reconversão em áreas silvopastoris deverá ser pontual e devidamente fundamentada.</p>	<p>Não se entende como a reconversão e repovoamento florestal possa vir a concorrer para a transição energética, dado que ou se faz repovoamento florestal ou se implantam FER, transformando-se essas áreas em parques eólicos, fotovoltaicos, etc. Ambas as soluções não são compatíveis em nosso entender, não obstante serem intervenções de natureza complementar para toda uma estratégia de neutralidade carbónica.</p> <p>Estes são os objetivos que o PROT define. Pelo que a recomendação foi remetida para a respetiva equipa, tendo sido referido que: “A agricultura intensiva é uma realidade do Noroeste e do Nordeste, tal como a agrosilvopastorícia nos Territórios Centrais. Todas elas são importantes na sustentabilidade ambiental, económica e social do Norte. O que o PROT pretende, desde a primeira hora, na caracterização dos Sistemas e suas OEBT e na AT, ao nível das O&D e das Medidas, é o desenvolvimento de uma agricultura que esteja adequada a cada território, sendo intensiva com recurso a novas tecnologias, equipamentos, cultivares, etc., tal como uma agrosilvopastorícia extensiva que atenda aos fatores críticos do seu território (designadamente CN&B), conquanto, em ambos os casos, se garanta a sua sustentabilidade.”</p>
	<p>6.2 Fatores críticos para a decisão (FCD) Atendendo à natureza e conteúdo programático do PROT-NORTE, nomeadamente no que se refere ao modelo territorial e programa de execução e, tendo ainda em consideração o quadro de referência estratégico, foram definidos 6 FCD, merecendo-nos particular atenção o FCD Valorização do Capital Natural e Cultural e os critérios de avaliação elencados. Reitera-se ainda a sugestão de se considerar um indicador de avaliação relativo ao grau de sensibilização e envolvimento público sobre a temática em causa, a par da capacitação dos setores envolvidos e das boas práticas adotadas. Esta avaliação permitiria alinhar o plano de execução e reforçar o contributo do PROT-NORTE para a implementação do ODS 17 - Parcerias para a implementação dos objetivos, entre outros.</p>	<p>Nesta fase do RA, já não é possível proceder à alteração dos indicadores de caracterização, uma vez que tal deveria ter sido contemplado durante a fase de RDA. Contudo, os indicadores sugeridos poderão ser considerados na fase de seguimento e monitorização</p>
	<p>Quanto à caracterização da situação atual do FCD “Valorização do Capital Natural” o documento remete para o apêndice A11.4 Caracterização da situação atual. Consultado este documento, sugere-se que na Tabela A1.1_Lista das ZPE classificadas ao abrigo da Diretiva Aves na Região Norte (pág. 55), deverá ser corrigida a área da PTZPE0038 Douro Internacional e Vale do Açúgeda, de 50 789,00ha para 106 978,20ha, de acordo com o Decreto-Lei n.º 93/2023 de 12 de outubro.</p>	<p>Consideração aceite e internalizada no RA.</p>
	<p>Reportando ao que se refere no documento relativamente ao indicador Ações e/ou projetos concretizados para a gestão e conservação da natureza e biodiversidade (n.º e áreas) (pág. 79) entende-se que os critérios de avaliação deveriam ser integralmente observados, não se justificando que a caracterização da situação de referência fique incompleta por falta de informação. Neste caso, parte significativa dessas ações/projetos têm sido cofinanciadas por diferentes fundos, nomeadamente pelo PEOEUR/Norte 2020, Fundo Ambiental, Programa Life, entre outros.</p>	<p>Concorda-se com a observação, contudo não foi possível a recolha desta informação com o nível de desagregação pretendido.</p>
	<p>No ponto relativo às tendências de evolução sem a elaboração do PROT-NORTE a afirmação “Apesar da existência diversos instrumentos de gestão territorial e estratégias orientadas para a proteção e conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, verifica-se que a sua adoção e integração de medidas ficam por concretizar...” afigura-se redutora da realidade, atendendo à quantidade e qualidade das ações que têm vindo a ser implementadas no âmbito da Conservação da Natureza e Biodiversidade, quer pelas entidades da Administração Central e Local com competências na matéria, quer pelas inúmeras ONG e associações regionais e locais, fortemente empenhadas e ativas na implementação e dinamização de medidas verdadeiramente estruturantes para o território.</p>	<p>Consideração aceite e devidamente corrigida no RA.</p>
	<p>De forma complementar não podemos deixar de referir os Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas e o Plano Setorial da Rede Natura2000 que já se encontram integrados nos PDM de cada um dos municípios da região</p>	<p>Nada a referir.</p>

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERA), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
	norte, e que, garantem a adequada implementação de projetos salvaguardando os valores naturais em presença.	
	Paralelamente os Planos de Gestão das ZEC que se encontram na sua fase final de conclusão e irão constituir um documento fundamental para preservação e conservação de valores naturais em especial de espécies alvo.	Nada a referir.
	No que concerne à avaliação estratégica de efeitos seria importante rever a ajustar o conteúdo e abrangência dos impactos associados a cada uma das medidas elencadas, referindo-se como exemplo: - [NAT 03] Valorizar as Bacias de Produção Agropecuária Distintas e a Segurança Alimentar - sinalizar como efeito positivo a possibilidade de se implementarem medidas específicas para o restauro dos habitats dos polinizadores. - [NAT 04] Aumentar as Disponibilidades de Água e a Eficiência no seu Uso Agrícola - sugere-se incluir como efeito positivo, a possibilidade de reforçar a utilização de práticas e culturas agrícolas mais resilientes e adaptadas às condições edafoclimáticas dos territórios, com o objetivo de melhorar o estado do solo e otimizar a gestão da água.	Consideração relativa a [NAT 04] "Aumentar as Disponibilidades de Água e a Eficiência no seu Uso Agrícola" aceite e internalizada no RA.
	No ponto relativo a recomendações, nomeadamente na Tabela 6.2.6_Recomendações no âmbito do FCD "Valorização do Capital Natural", sugere-se que nas recomendações sobre a instalação de novos parques eólicos e solares (pág. 62), se faça menção à necessidade de considerar, para efeitos de avaliação de impactes, as respetivas linhas aéreas de transporte de energia.	Compreende-se a preocupação da entidade, mas tal irá resultar diretamente da aplicação do regime de AIA.
	Seria importante proceder à revisão das tabelas 9.1 a 9.6, tendo-se constatado que na Tabela 9.1_Síntese de efeitos do PROT-NORTE, por Critérios do FCD "Valorização do Capital Natural" (pág. 139), por exemplo, para a medida <i>Mais e melhor floresta [NAT 05]</i> , não são assinalados efeitos sobre os critérios Recursos Hídricos; Conservação da Natureza e Biodiversidade, Solo e Paisagem.	Consideração aceite e internalizada no RA.
	Atendendo ao contexto emergente de perda de biodiversidade e ao esforço votado ao restauro e conservação de Natureza, este FCD afigura-se determinante para a sustentabilidade do território e para a própria eficácia do PROT-NORTE, funcionando como ponto de partida para uma trajetória de desenvolvimento socioeconómico ajustado às especificidades do território e aos desafios ambientais e sociais que se lhe colocam. A aposta no desenvolvimento sustentável, assente na bioeconomia, em novas economias rurais, em soluções de base natural, na qualificação e empregabilidade verde, na inovação, na investigação e conhecimento científico, no fortalecimento da identidade regional, na captação e fixação de massa crítica, é fundamental para a região. Sob este prisma, reitera-se a sugestão de incluir neste FCD um critério de avaliação vocacionado para a capacitação de agentes com responsabilidade na gestão do território, de atores públicos e privados no sentido de fomentar a tomada de consciência sobre (e consequentemente a incorporação nas tomadas de decisão) a importância estrutural, funcional, reguladora, patrimonial da Conservação da Natureza e da Biodiversidade na gestão articulada e integrada com outros valores e valências do território.	Nesta fase do RA, já não é possível proceder à alteração dos critérios de avaliação nem à inserção de novos indicadores de caracterização, uma vez que tal deveria ter sido contemplado durante a fase de RDA ou Relatório Intercalar. Não obstante esse tipo de dados é premente no âmbito da implementação do PROT, e faz sentido que seja integrado precisamente ao nível da sua monitorização e da sua AAE.
	A abordagem ao FCD "Riscos e Adaptação às Alterações Climáticas" poderia ser complementada com um critério de avaliação focado no papel da biodiversidade e do solo enquanto fatores preponderantes na consolidação da resiliência do território aos riscos e alterações climáticas. O solo desempenha funções imprescindíveis nos serviços dos ecossistemas, nomeadamente na regulação do carbono.	Compreende-se a preocupação da entidade. No entanto, o recurso natural "Solo" é analisado no FS "Valorização do Capital Natural" e não especificamente no FS "Riscos e Adaptação às Alterações Climáticas" uma vez que este FS é transversal a muitos outros setores/recursos. Na avaliação de efeitos é identificado o potencial efeito de oportunidade resultante do restauro, conservação e manutenção de elementos naturais, considerando que estes devem estar, e devem ser selecionados caso necessário, devidamente adaptados às condições edafoclimáticas locais e assim que tenham uma melhor capacidade de resposta perante fenómenos naturais extremos e tornam assim o território mais resiliente e melhor adaptado – como elementos naturais considera-se também o solo.
	No documento Relatório Ambiental – Apêndices, no que se refere ao FCD "Riscos e Adaptação às Alterações Climáticas", nomeadamente na análise feita ao setor-chave Ecossistemas e Biodiversidade, deverá corrigir-se o quarto parágrafo da página 170 que se reporta ao concelho de Melgaço.	Foi de facto um lapso, tendo o parágrafo sido corrigido em sede de Relatório Ambiental Final.
	Relativamente ao FCD – Colaboração e Governança Territorial, para além do enfoque dado ao processo participativo na construção do próprio PROT-NORTE e ao modelo de governança previsto, seria pertinente considerar o envolvimento da sociedade civil, de forma sinérgica e informada, desde a génese à implementação das medidas do programa de execução.	A Equipa da AAE partilha da preocupação da Entidade, uma vez que existem outras formas de promover, incentivar e envolver a sociedade civil, de forma sinérgica e informada, desde a génese à implementação das medidas do programa de execução. Contudo, desde a génese deste processo foram realizados Workshops prospetivos e temáticos; Reuniões com Grupos de reflexão estratégica para aprofundar os diagnósticos e as estratégias territoriais, com os municípios e suas associações (CIM/AMP); as instituições regionais e eventualmente nacionais; e os representantes da sociedade civil; Estão em curso sessões de divulgação temáticas em diferentes localidades da Região Norte.

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERA), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
		<p>A Comissão Consultiva é constituída por 151 membros, integrando os representantes dos 86 municípios, o que garante uma forte representatividade local, regional e nacional, e um forte envolvimento da sociedade civil. Serão realizadas: • Reuniões globais e temáticas; • Inquéritos de auscultação relativamente a prioridades de política e capacidades instaladas, para dar resposta aos desafios que as transições digital, energética e ambiental acarretam para o território. Neste sentido, considera-se que apesar de poderem ser realizados mais esforços no sentido de promover o envolvimento da sociedade civil, considera-se que esta componente se encontra salvaguardada, mas sempre com necessidade de esforços contínuos nesse sentido.</p>
	<p>Reitera-se o referido no parecer anteriormente emitido, sublinhando-se que “no atual contexto, a sociedade terá assim, que ser/estar capacitada para que a sua participação, responsabilidade e compromisso com os vários atores, equacionada e executada de forma mais eficiente e eficaz, numa escala e modelo que exige metodologias multifatoriais e multinível, numa avaliação integrada e estratégica dos vários sistemas territoriais, numa escala de médio-longo prazo, assente numa base de circularidade, com critérios inovadores de resiliência socio-ecológica”. Em conformidade com o exposto, o sentido do parecer do ICNF, I.P. é favorável condicionado às indicações de alteração, correção e melhoramento, referidas.</p>	<p>Nada a referir.</p>
	<p>7.2. Apesar da Figura 6.1.3.1 - Proposta de FCD para a AE do PROT-Norte (p.43) indicar o FCD Valorização do Capital Natural e Cultural e como um dos Critérios os "Valores Culturais e patrimoniais", o que consta do Relatório Ambiental é o FCD Valorização do Capital Natural analisado no subcapítulo 6.2.1, onde não está integrado o Património Cultural. 7.2.1. Constata-se que não há uma identificação dos efeitos positivos e negativos das opções do plano sobre o Património Cultural (arquitetónico e arqueológico) e uma efetiva avaliação dos contributos do PROT-Norte para a proteção e valorização do Património Cultural que é transversal a todo este território, aliás como se constata na Tabela 6.2.1.16 Principais características da paisagem, por grandes grupos de unidades de paisagem integrada no Critério Paisagem, e, a definição de Recomendações e Indicadores de Monitorização do Programa. 7.2.2. Genericamente apenas consta na Tabela 6.2.1.38_ Avaliação ambiental estratégica da proposta de PROT-NORTE, para o FCD Valorização do Capital Natural a indicação de "Potenciais efeitos positivos na proteção de recursos naturais, patrimoniais e paisagísticos* (p.93), e, ainda no item Orientações, e Diretrizes e Medidas* as seguintes: Rotas Regionais de Património Cultural ("Rotas do Norte") - Salvaguarda, Valorização e Promoção de Bens Culturais [URB 18]; Rede de Polos Arqueológicos da Região Norte - Ação Piloto Estruturante de Gestão de Espólios Arqueológicos [URB 19] com uma reflexão desajustada; Infraestrutura Tecnológica do Património Cultural - Laboratório de Conservação e Restauro [URB 20] com uma análise também desajustada, e, Norte: Cultura em Rede [URB 21] (p.100). Na Tabela 6.2.1.40 das Recomendações e na senda da análise apresentada também nada é indicado para o Património Cultural.</p>	
	<p>7.3. Saliente-se que no FCD 'Atratividade Territorial, indica-se que a Região Norte se distingue "...por um património cultural diferenciador e notável... (p.121) e na Tabela 6.2.2.3 relativo aos Efeitos Ambientais neste FCD volta a indicar-se as [URB18] [URB19], [URB20] e [URB21] identificando-se os efeitos positivos (p. 124) numa análise que deveria ser integrada no âmbito específico do Património</p>	<p>Foram identificados efeitos positivos nas medidas referentes ao Património Cultural, uma vez que constituem ativos territoriais de desenvolvimento e recursos que importa valorizar e salvaguardar.</p>
	<p>7.4. Já no FCD Competitividade, Inovação e internacionalização um dos Objetivos propostos consiste "Valorizar economicamente o capital natural, patrimonial e cultural promovendo o empreendedorismo e a capacidade empresarial em territórios carenciados de atração de investimento, emprego e residentes? (p.130), estabelecendo-se uma clara associação dos valores culturais e patrimoniais ao Turismo Sustentável e Inclusivo (p.131), e, na Tabela 6.2.3.3. relativa aos Efeitos Ambientais neste FCD volta a indicar-se as [URB181] [URB19],[URB20]e [URB21] identificando-se os efeitos positivos (p.142) 7.5. Aliás, na senda do acima exposto, verifica-se que a Tabela 7.2_Quadro de Governança para a Ação para concretização das recomendações da AAE do PROT-NORTE não integra Recomendações para a proteção e valorização do Património Cultural (p.230), nem a Tabela 81_ Indicadores de monitorização ou seguimento no âmbito do PROT-NORTE (p.235) apresenta quaisquer Indicadores. Acresce que no Quadro de Governança (p.228) está ausente o Património Cultural, IP, que a par da CCDR-Norte através da sua Unidade de Cultura tem um papel importante no acompanhamento e fornecimento de dados para a fase de monitorização e avaliação do programa.</p>	<p>O Património cultural foi tratado no critério: Turismo sustentável e inclusivo: Avaliar o contributo do PROT-NORTE para o enriquecimento da cadeia de valor do turismo numa lógica de articulação intersectorial. Considerou-se que o Património Cultural é um motor e um facilitador do desenvolvimento do turismo sustentável.</p>
	<p>7.6. Apenas na Tabela 9.1_Síntese de efeitos do PROT-NORTE, por Critérios do FCD "Valorização do Capital Natural e Cultural (p.241) no item Orientações e Diretrizes/Programa de Execução se integram a [URB18], [URB19] [URB20] e [URB21] assinalando-se como Responde / assegura as preocupações do FCD, em função aos critérios determinados nos "Valores culturais e patrimoniais", quando na prática estes nem sequer integraram o FCD "Valorização do Capital Natural e Cultural.</p>	<p>Relativamente à Tabela 9.1_Síntese de efeitos do PROT-NORTE, por Critérios do FCD "Valorização do Capital Natural" foi feita a sua revisão e respetiva correção em sede de RA. No FCD "Valorização do Capital Natural e Cultural, na Tabela 9.7_Síntese de principais efeitos positivos e efeitos negativos, por FCD (p.250) é no FCD "Atratividade Territorial" foram identificados efeitos positivos nas medidas referentes ao</p>

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERA), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
	<p>Na Tabela 9.7_Síntese de principais efeitos positivos e efeitos negativos, por FCD (p.250) é no FCD "Atratividade Territorial" que se refere como Efeitos Positivos o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Promover a preservação e reabilitação do património cultural classificado ou em vias de classificação, com destaque para os bens com forte potencial de atração turística e cultural, com base no reconhecimento formal do seu interesse na adesão a uma ou mais rotas patrimoniais - Dinamização de uma rede regional de estruturas agregadoras de equipamentos e serviços na área da Arqueologia, com competências de acomodação, conservação, inventário, gestão, investigação, interpretação e mediação de espólios arqueológicos, permite promover os espólios arqueológicos não só como bens patrimoniais a salvaguardar, mas também como recursos potenciadores de projetos, ações e produtos de valorização, mediação e promoção do território. - Para além de colmatar uma lacuna muito relevante na Região Norte, esta infraestrutura tecnológica potenciará a radicação de competências de conservação e restauro de bens patrimoniais e artísticos na Região Norte, com especial destaque para as dimensões do Património integrado e do Património móvel: - Dotar a região de infraestrutura tecnológica capaz de responder a necessidades de conservação, restauro e investigação aplicada ao Património integrado e do Património móvel. - De acordo com os objetivos, programas e linhas de ação do Plano de Ação Regional Para a Cultura NORTE 2030, apoiar operações de qualificação e capacitação de serviços culturais, infraestruturas e equipamentos técnicos de espaços museológicos na categoria de Museus de Identidade Territorial; (-) Promover o desenvolvimento de ações de articulação de sítios de Património Cultural e Natural com a Arte e Arquitetura Contemporâneas, (p.256). <p>7.7. Em síntese não existe uma análise efetiva e consistente dos efeitos positivos e negativos dos efeitos do programa no Património Cultural, o estabelecimento de Recomendações para a sua proteção e valorização, e, de Indicadores de Monitorização, pelo que se considera que estas devem ser verdadeiras para o Relatório Ambiental</p> <p>7.8. Salienta-se, ainda, que as alterações climáticas (incêndios rurais, inundações, subida do nível médio do mar, erosão das zonas costeiras) têm impactos negativos no Património Cultural (arquitetónico e arqueológico), causando perdas irreparáveis, propondo-se que se equacione também a sua integração nos Riscos e Adaptação às Alterações Climáticas, preconizando-se como Recomendação, por exemplo, o fomento da elaboração de Cartas de Risco do Património Cultural, destacando-se sobre esta matéria que o PNPT determina que o Modelo Territorial estabelece um compromisso de organização do território reconhecendo o valor dos recursos e da diversidade territorial e antevendo a necessidade de adaptação às mudanças críticas emergentes. Deve por isso traduzir os desafios territoriais enunciados, contribuindo para aumentar a capacidade de resiliência dos diferentes territórios num quadro de coesão territorial." (p.95).</p>	<p>Património Cultural, uma vez que constituem ativos territoriais de desenvolvimento e recursos que importa valorizar e salvaguardar.</p> <p>Importa referir que a Equipa da AAE considera que o Património cultural é dos setores melhor caracterizados, diagnosticados e com orientações e medidas específicas no âmbito do presente processo, destacando-se:</p> <p>Contribui para afirmar o Norte como uma Região Cultural e Criativa, sustentável e de excelência no contexto ibérico e europeu, distinguindo-se por um património cultural preservado, diferenciador e notável, gerador de coesão territorial, sentidos de pertença coletivos e uma oferta turística atrativa, por uma rede de serviços culturais indutores de qualidade de vida, inclusão e cidadania ativa, e por um ecossistema artístico e criativo gerador de emprego qualificado e inovações.</p> <p>Enquanto Programa-charneira entre as estratégias e os instrumentos nacionais e setoriais e os de âmbito intermunicipal e local, aporta uma lógica binívoca ao tradicional modelo de cascata da declinação multinível. Isto é, o PROT-NORTE territorializa os primeiros, imanando O&D de coordenação e integração, a considerar nos diferentes âmbitos e nos ciclos consequentes de planeamento e ordenamento, a saber</p> <p>Compreendem-se as preocupações da entidade, pelo que foi verdadeira a recomendação em sede de avaliação estratégica de efeitos no FS "Riscos e Adaptação às Alterações Climáticas".</p>
<p>APA</p>	<p>ANÁLISE DO RELATÓRIO AMBIENTAL</p> <p>2.1. Aspetos gerais e metodológicos:</p> <p>Analísado o Relatório Ambiental (RA) apresentado, de setembro de 2024, julgam-se oportunos os seguintes comentários/recomendações.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Verifica-se positivamente que o RA considerou a maioria das recomendações constantes do anterior parecer da APA, emitido na fase de definição do âmbito desta AAE, apresentando em anexo uma tabela de ponderação com a sistematização dos contributos recebidos das entidades consultadas e fundamentação para as sugestões não totalmente acolhidas. 2. A próxima versão do RA, a desenvolver para discussão pública, deverá igualmente apresentar uma tabela de ponderação com os contributos da presente fase de consulta institucional. 3. O RA apresentado encontra-se bem identificado, com contextualização adequada relativamente ao Programa em causa e à fase do procedimento de AAE em que se encontra, apresentando a equipa técnica responsável pela avaliação ambiental do PROT Norte. 	<p>Nada a referir.</p>

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERA), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
	<p>4. Na generalidade, a estrutura do Relatório e a metodologia adotada estão alinhadas com as exigências legais e com as boas práticas existentes em matéria de avaliação ambiental, cumprindo assim o objetivo para esta fase do procedimento de AAE.</p> <p>5. Contudo, salientam-se no presente parecer alguns aspetos que devem ser completados e/ou corrigidos de forma a obter um documento mais completo e robusto a sujeitar a discussão pública. Consta-se positivamente que o Quadro de Referência Estratégico (QRE) apresentado se encontra atualizado nas matérias da competência da APA.</p>	
	<p>No entanto, julga-se que o mesmo (QRE) se encontra muito extenso, dado o carácter estratégico de um instrumento como a avaliação ambiental de planos e programas. As boas práticas existentes recomendam que os instrumentos do QRE não devem ultrapassar os 30 documentos. Desta forma, sugere-se que seja ainda efetuado um esforço de síntese, de forma a manter o foco estratégico deste exercício de AAE. Acresce que vários dos documentos de referência internacionais já têm transposição para o direito nacional, pelo que devem ser esses os documentos a considerar, evitando sobreposições e excesso de instrumentos.</p> <p>Em matéria de alterações climáticas, o QRE deve contemplar adicionalmente a Lei de Bases do Clima (LBC) e o Roteiro de Adaptação às Alterações Climáticas (RNA 2100), este último premente no contexto da adaptação às alterações climáticas. O PROT Norte deve articular-se com as Estratégias e/ou Planos Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas, Planos Intermunicipais (e Metropolitanos) de Adaptação às Alterações Climáticas e Planos Regionais ou Municipais de Ação Climática disponíveis, ponderando a forma como o Programa a implementar atenua ou intensifica os efeitos das alterações climáticas sobre os territórios abrangidos.</p> <p>Concretamente no que diz respeito aos Planos de Gestão de Região Hidrográfica, são referidos os planos para o período 2016-2021, mas devem ser considerados os PGRH do 30 ciclo de planeamento, para o período 2022-2027, aprovados pela RCM n.º 62/2024, de 3 de abril. De salientar a pertinência de ser feita referência aos diplomas legais que publicam ou aprovam todos os instrumentos listados no QRE, no sentido de garantir a utilização da versão mais atualizada de todos os documentos. Esta referência poderá ser efetuada no corpo do RA ou em anexo.</p>	<p>O referencial RNA 100 foi incluído no QRE.</p> <p>Uma vez que a Lei de Bases do Clima "veio assim estabelecer um conjunto de obrigações relativas à necessidade de desenvolvimento de novos instrumentos da política climática" - considera-se que esses instrumentos devem contar no QRE e não a Lei em si.</p> <p>Importa referir ainda que foi feita a devida correção, e consideraram-se os 3.ºs ciclos do PGRH.</p> <p>Por último, reconhecendo a importância de se fazer um esforço de síntese dos referenciais a considerar no QRE, que a equipa técnica da AAE já fez e por diversas vezes, solicita-se o contributo da APA no sentido de, na sua perspetiva, nos indicar, quais os 30 referenciais que consideram fundamentais, nomeadamente tendo em consideração o que as diversas entidades solicitam nos respetivos pareceres e o seu próprio parece.</p>
	<p>No que se refere à temática das alterações climáticas, será de destacar a correlação da QEAS1 com todos os DT identificados no RA, a relação da QEAS5 com os desafios associados à energia (D3), à neutralidade carbónica (D4) e ao sistema económico (D7) e a ligação da QEAS 2 aos D5 - sistema natural, uma vez que a recuperação das florestas e de áreas naturais degradadas podem contribuir para o aumento da capacidade de sequestro de carbono.</p>	<p>Já estava internalizado na versão mais recente do RA.</p>
	<p>Sendo apresentados no RA os critérios de avaliação e indicadores associados a cada um dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD) definidos, recomenda-se, em consonância com o "Guia das Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental", que os critérios de avaliação sejam limitados a dois/três por FCD e que os indicadores sejam, por sua vez, também limitados a dois ou três por critério de avaliação, de modo que para a avaliação.</p>	<p>A ponderação/resposta a este comentário já foi apresentada quer em sede do RDA final, quer diretamente no próprio workshop realizado.</p> <p>Não obstante, apresenta-se novamente a resposta apresentada:</p> <p>Tal como referido também no workshop realizado, considerando quer os domínios críticos, quer as OEBT, nesta etapa a AAE tem que apresentar um conjunto de FCD e critérios que permitam avaliar os potenciais efeitos que o PROT terá sobre as questões ambientais, sociais e económicas. Se um plano ou programa é abrangente, tal como já referido no contexto da observação feita para o QRE, a sua avaliação tem que apresentar a estrutura que permita avaliar todos os domínios sobre os quais este poderá ter efeitos. Não obstante, e tal como esclarecido no workshop também, a forma como serão concretizadas as OEBT ao nível das normas, diretrizes e programa de ação, poderão depois levar a uma reestruturação dos FCD e critérios, se acabar por se concretizar de forma mais incipiente ou indireta sobre determinadas temáticas.</p> <p>Uma vez mais, salienta-se que não são as boas práticas desenvolvidas para situações "tipo" que devem ser regra ou que se aplicam a todos os planos ou programas.</p>
	<p>Por outro lado, muitos dos indicadores de caracterização da situação atual, apresentados nas tabelas por critérios, não apresentam as unidades de medida, aspeto a completar.</p>	<p>Consideração aceite e internalizada, quando aplicável, no RA.</p>
	<p>Julga-se que as tendências de evolução sem a elaboração do PROT Norte poderiam ser sistematizadas em quadro. Em alguns casos encontram-se excessivamente descritivas e noutros muito resumidas</p>	<p>Essa diferença resulta do âmbito, natureza e tipologia dos FCD em causa, e como tal não é padronizável.</p>
	<p>No caso em que os efeitos do PROT Norte conflituam com as orientações e diretrizes, devia ficar explícito o que está previsto fazer nesses casos.</p>	<p>Foi traduzido nas recomendações.</p>
	<p>Relativamente aos indicadores adotados para a monitorização desta AAE, são apresentados mais de 60 indicadores. A experiência mostra que Planos/Programas que definiram muitos indicadores de monitorização não conseguiram concretizar a avaliação e controlo da AAE, pelo que se julga que o plano de monitorização deveria ser reformulado.</p>	<p>À semelhança do referido anteriormente sobre os FCD e critérios, o mesmo se aplica aos indicadores de monitorização – estes devem servir para monitorizar a evolução de efeitos – se um plano tem a abrangência e dimensão como o que está em causa de escala regional, é natural que tenha um conjunto importante de efeitos para monitorizar – de outra forma será</p>

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERA), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
		apenas uma monitorização proforma de um conjunto de indicadores que não trarão informação útil ao nível dos efeitos e resultados efetivos do PROT.
	Para além da periodicidade dos indicadores e das fontes de informação, também devem ser apresentados valores de referência, ano base e metas a atingir (preferencialmente quantitativas), determinantes para a avaliação dos efeitos significativos decorrentes da implementação do Programa, as quais devem encontrar-se em consonância com as metas constantes nos documentos hierarquicamente superiores e referenciados no QRE, aspeto que deve ser completado na versão seguinte deste RA.	Não existem metas nem valores de referência para a maioria dos indicadores, uma vez que estão associados à verificação da evolução dos efeitos identificados pela AAE (que ainda não se registam/existem). Para os restantes, essa indicação será base de comparação do primeiro relatório de seguimento e monitorização da AAE.
	Em termos de recomendações efetuadas, uma vez que são apresentadas em número elevado, sugere-se que estas sejam priorizadas e calendarizadas (curto, médio e longo prazo), de forma a garantir o efetivo cumprimento das mesmas.	As recomendações são diversas e estão identificadas em que fases / etapas do processo devem ser implementadas. Ter uma indicação de um prazo não se traduz em mais valia, pois muitas ou são antes da sua aprovação (como tal, terão quer ser sempre antes do PROT ser finalizado) e as que são para a fase de implementação são na sua maioria para serem implementadas de forma recorrente / contínua.
	Relembra-se que deve ser clara a articulação da proposta de PROT com a AAE realizada. No Programa deve ser explicito de que forma é que a AAE contribuiu para o mesmo e que medidas, recomendações e contributos é que decorreram da AAE do PROT.	Estes conteúdos são já expressos no RA e Declaração Ambiental, sendo que se recomendou que tal ficasse igualmente expresso no PROT.
	Por fim, na bibliografia deve ser mencionado adicionalmente o guia de melhores práticas publicado pela APA e referenciado na página 2 do RA.	Considera-se a sugestão pertinente, pelo que, em sede de RA Final será feita essa alteração.
	<p>2.2. Alterações climáticas</p> <p>A realização de uma AAE do PROT Norte reveste-se de grande importância com a integração dos aspetos relacionados com as alterações climáticas no processo de decisão, não só do ponto de vista da mitigação das alterações climáticas, como também ao nível da adaptação.</p> <p>Constata-se que o RA em estudo se enquadra, na sua generalidade, com os objetivos da política climática e energética e com os objetivos da prevenção e/ou redução da exposição a riscos resultantes dos efeitos das alterações climáticas.</p> <p>De seguida abordam-se aspetos específicos, divididos por mitigação e adaptação às alterações climáticas.</p> <p><u>> Aspetos Relacionados com a Mitigação das Alterações Climáticas</u></p> <p>O compromisso de atingir a neutralidade climática em 2045 assenta na promoção da descarbonização da economia e da transição energética, de modo a assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) nos mais diversos setores de atividade, atentando não só à vertente emissora de carbono, mas também à de sumidouro. Isto é, a mitigação das alterações climáticas concretiza-se não só pela componente de redução de emissões de GEE, mas também, pela gestão e promoção da capacidade de armazenamento e sumidouro de carbono nos mais diversos tipos de ecossistemas, revestindo-se de elevada importância para a vertente de mitigação das alterações climáticas.</p> <p>O RA em apreço apresenta, no que concerne à Política Climática Nacional e em matéria de mitigação, a referência ao Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) e o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), aprovado pela RCM n.º 107/2019, de 1 de julho, que explora a viabilidade de trajetórias que conduzem à neutralidade carbónica, identifica os principais vetores de descarbonização e estima o potencial de redução dos vários setores da economia nacional.</p> <p>O QRE não considera, no entanto, a Lei de Bases do Clima (LBC), Lei n.º 98/2021, em vigor desde 1 de fevereiro de 2022, tendo em conta as metas nacionais e setoriais estipuladas neste instrumento, bem como, o seu papel orientador na descarbonização de diversos setores de atividade.</p>	Considera-se a sugestão pertinente, pelo que, em sede de RA Final será feita essa alteração.
	Os FCD, enquanto aspetos determinantes para a decisão, deverão permitir avaliar o grau de alinhamento e compromisso do Programa em causa com os objetivos e metas nacionais e europeias, identificados nos diversos documentos de planeamento estratégico em matéria de mitigação das alterações climáticas, mais concretamente, avaliar o seu contributo para a redução das emissões de GEE, para o aumento do sequestro de carbono, incorporação de energias renováveis, melhoria da eficiência energética, minimizar os impactos ambientais e diminuir as externalidades negativas do sistema de acessibilidades, mobilidade e transporte.	Nada a referir
	Assim, destaca-se a seleção do FCD4 - Qualificação Territorial e Qualidade Ambiental no qual são diretamente incorporados aspetos relacionados com a vertente de mitigação das alterações climáticas, o que se considera relevante. No âmbito deste FCD foram criados oito critérios de avaliação, dos quais se destacam os critérios Ciclo urbano da água, Gestão de resíduos, Recursos e Eficiência Energética e Acessibilidades e Mobilidade Sustentável, que pretendem avaliar de que forma o Programa em causa promove a sustentabilidade e qualificação dos diversos usos de água; o encaminhamento adequado dos resíduos urbanos numa perspetiva de valorização e reutilização, contribuindo para a criação de uma economia circular; a eficiência no consumo e no uso de recursos energéticos; a incorporação de energias renováveis na produção de eletricidade; e de forma contribui para a sustentabilidade das deslocações urbanas e periurbanas e implementação de mobilidade suave.	Nada a referir

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERA), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
	<p>O RA apresentou diversos indicadores no âmbito dos critérios de avaliação identificados, dos quais se destacam os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de águas residuais tratadas ou pluviais que são encaminhadas para reutilização em outros usos menos exigentes (l/dia; %) (NUT III); - Quantidades de resíduos urbanos recolhidos por via indiferenciada e seletiva por tipo de resíduo (kg/hab; %) (NUT III); -Quantidades de resíduos urbanos preparados para reutilização e reciclagem (kg/hab; %) (NUT III); -Quantidades de resíduos urbanos depositados em aterro por tipo de resíduo (kg; %) (NUT III); -Proporção da produção de energia elétrica a partir de energias renováveis na Região relativamente ao consumo regional (%) (NUT III); - Potência instalada na Região por tipo de fonte renovável (MW) (NUT III); - Consumo de energia obtida por fonte ou recurso natural (energia primária) e consumo por forma de energia final (eletricidade, combustíveis, etc.) (tep; %) (NUT III); -Consumo regional de eletricidade por setor ou atividade (kWh; %) (NUT III); - Penetração de combustíveis alternativos nos transportes públicos, através da aferição do número e percentagem de veículos movidos por tipo de fonte de energia (p.e. biodiesel, elétricos, Hz, etc) (n.º; %) (NUT III); - Meios de transporte utilizados nas deslocações modais (casa-trabalho ou casa-escola) (%) (NUT III); -Quilómetros de ciclovias urbanas implementadas e equipamentos de mobilidade suave disponibilizados, tais como, bicicletas, trotinetes, ou outros projetos que promovam a mobilidade suave (km; n.º) (NUT III). 	
	<p>Considera-se que os critérios de avaliação e respetivos indicadores definidos no âmbito do FCD4 e FCD1 consideram aspetos relevantes no âmbito da vertente mitigação, adequando-se, de modo geral, aos objetivos estabelecidos para o Programa em causa. Não obstante, considera-se que devem ser integrados dois indicadores adicionais, para os FCD4 e FCD 1, respetivamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Emissões de GEE do setor dos resíduos, transportes e energia (tCO2eq/ano); - Capacidade de sequestro de CO2 (tCO2/ha.ano); 	<p>Nesta fase do RA, já não é possível proceder à alteração dos indicadores de caracterização, uma vez que tal deveria ter sido contemplado durante a fase de RDA. Contudo, os indicadores sugeridos serão considerados na fase de seguimento e monitorização.</p>
	<p>Destaca-se, igualmente a seleção do FCD1 - Valorização do Capital Natural, no qual são diretamente incorporados aspetos relacionados com a vertente de sumidouro de carbono, o que se considera relevante.</p> <p>A análise deste FCD terá como base os seguintes critérios de avaliação: conservação da natureza e biodiversidade, solos e florestas. Neste contexto, o RA apresentou diversos indicadores no âmbito dos critérios de avaliação identificados, dos quais se destacam os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Áreas classificadas ou protegidas (n.º, ha; % da AI) -Ações e/ou projetos concretizados para a gestão e conservação da natureza e biodiversidade (n.º): - Usos do solo, por classe de ocupação (ha; %) (NUT III); - Ações ao nível dos solos que contribuam para a capacidade de adaptação e resiliência às alterações climáticas e combate à erosão e desertificação a nível regional (Análise a ações com incidência direta em proposta de medidas para reforço da adaptação às Alterações Climáticas) (NUT III); - Evolução do coberto florestal nos últimos 10 anos (ha) (NUT III). <p>Face ao exposto, considera-se que os critérios de avaliação e respetivos indicadores definidos no âmbito do FCD1 consideram aspetos relevantes no âmbito da vertente mitigação, adequando-se, de modo geral, aos objetivos estabelecidos para o Programa em causa. Não obstante, considera-se que deve ser integrado um indicador adicional, nomeadamente: Contributo do PROT-NORTE para o reforço da fixação de carbono ou aumento do potencial sumidouro de carbono (ha, t CO2eq).</p> <p>Para a determinação das emissões de GEE devem ser utilizados, sempre que possível, os fatores de cálculo (e.g. Fator de Emissão e Poder Calorífico Inferior) e as metodologias de cálculo constantes do Relatório Nacional de Inventários (NIR - National Inventory Report), relatório que pode ser encontrado no Portal da APA. No que diz respeito especificamente ao Fator de Emissão de GEE (em t CO2eq/MWh de eletricidade produzida) relativo à eletricidade produzida em Portugal, devem ser tidos em consideração os valores constantes do documento https://apambiente.pt/sites/default/files/Clima/Inventarios/FEGEEEletricidade_2_024_final.pdf disponibilizado em: https://apambiente.pt/sites/default/files/Clima/Inventarios/FEGEEEletricidade_2_024_final.pdf</p> <p>As emissões associadas às afetação de zonas húmidas e ecossistemas hídricos deverão ser calculadas usando as metodologias do IPCC 2013 <i>Wetlands Supplement</i>, em particular capítulo 4 <i>Coastal Wetlands</i>: https://www.ipcc-nggip.iges.or.jp/public/wetlands/pdf/Wetlandsseparatefiles/WSChp4CoastalWetlands.pdf</p> <p>Caso seja selecionada uma metodologia de cálculo diferente daquelas acima previstas deve ser apresentada a devida justificação dessa opção.</p>	<p>Foi incluído na fase de seguimento e Monitorização.</p>

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERA), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
	De destacar que, as linhas de atuação identificadas no PNEC 2030 devem ser consideradas como referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos em termos de emissões de GEE, a ter em conta em função da tipologia dos projetos a desenvolver	
	> <u>Aspetos relacionados com a adaptação às alterações climáticas</u>	
	À semelhança do que foi indicado no âmbito da vertente mitigação, o QRE não considera igualmente a Lei de Bases do Clima (LBC), Lei n.º 98/2021, em vigor desde 1 de fevereiro de 2022, com diversas orientações a respeito da componente de adaptação a par da mitigação das alterações climáticas.	Uma vez que a Lei de Bases do Clima "veio assim estabelecer um conjunto de obrigações relativas à necessidade de desenvolvimento de novos instrumentos da política climática" - considera-se que esses instrumentos devem contar no QRE e não a Lei em si. Importa destacar que um QRE extenso (como o que se afigura no RA do PROT-NORTE, em que cada entidade sugere a inclusão de vários referenciais/diplomas) torna o exercício sem leitura e pouco útil ao processo de AAE.
	Ainda no âmbito do QRE, deve ser ainda considerado o Roteiro de Adaptação às Alterações Climáticas (RNA 2100), que pretende definir narrativas de evolução das vulnerabilidades e impactes das alterações climáticas, bem como a avaliação de necessidades de investimento para a adaptação e custos socioeconómicos de inação.	O Roteiro de Adaptação às Alterações Climáticas (RNA 2100) foi adicionado ao QRE.
	Sendo objetivos estratégicos do PROT-NORTE melhorar a resiliência hídrica do território, reforçar as disponibilidades e as reservas de água em função dos usos e a promoção da melhoria da eficiência do uso da água, considera-se fundamental que seja assegurada uma gestão eficiente do ciclo urbano da água através da resolução de práticas desajustadas que permitam atingir uma maior eficiência hídrica nos sistemas de abastecimento e no consumidor. Face ao exposto, considera-se que devem ser integrados indicadores adicionais que contribuam para avaliar os aspetos relacionados com a eficiência hídrica.	Nesta fase do RA, já não é possível proceder à alteração dos indicadores de caracterização, uma vez que tal deveria ter sido contemplado durante a fase de RDA. Contudo, considera-se que os indicadores sugeridos na fase de seguimento e monitorização já asseguram as questões relacionadas com a eficiência hídrica, nomeadamente, "Água distribuída para consumo por habitante (l/hab.dia)", "Índice de perdas de água (%)" e "Reutilização de águas residuais e pluviais (%)".
	Salienta-se que as medidas de adaptação identificadas no P-3AC devem ser consideradas como referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos das alterações climáticas a ter em conta em função da tipologia dos projetos.	No âmbito da AAE, o P-3AC já estava identificado no QRE. Por se considerar âmbito do PROT-NORTE, remeteu-se, contudo, a consideração da entidade para a equipa técnica do PROT-NORTE para que seja feito esse cruzamento entre as medidas previstas no P-3AC e os projetos de concretização do PROT-NORTE, tendo sido referido que: "O PROT como IGT de nível regional aponta opções estratégicas para a região no âmbito das diversas políticas públicas traduzidas em O&D e Medidas. O cruzamento solicitado só terá lugar após aprovação do PROT-NORTE, aquando da implementação das Medidas."
	Adicionalmente, importa referir que o Portal do Clima disponibiliza as anomalias de diversas variáveis climáticas (temperatura, precipitação, intensidade do vento, entre outras) face a normal de referência de 1971-2000, para os seguintes períodos 2011- 2040, 2041-2070, 2071-2100. Estes resultados são apresentados para Portugal continental com uma resolução aproximada de 11 km para cenários de emissões conducentes a forçamentos radiativos medio (RCP 4.5) e elevado (RCP 8.5). Propõe-se a seleção do período até 2100 para projetos de longo prazo ou o período mais representativo disponível face ao horizonte do projeto, atentos os cenários climáticos.	Nada a referir
	(...) Da análise aos documentos disponibilizados, conclui-se que a temática da prevenção de acidentes graves foi devidamente considerada no RA submetido, bem como na Estratégia e Modelo Territorial do PROT-NORTE, no âmbito do estudo dos riscos associados à atividade industrial e comercial, através do FCD "Riscos e Adaptação às Alterações Climáticas." (...) Assim, com o devido enquadramento no referido regime PAG, em sede de AAE de Planos e Programas, coloca-se à consideração alterar o nome do FCD para "Riscos ambientais e tecnológicos", com o critério de avaliação "Acidentes industriais", e com o objetivo de sustentabilidade associado "Prevenir a ocorrência de riscos tecnológicos e minimizar as suas consequências" de forma a ser coerente com outros instrumentos de gestão já existentes. Também por uma questão de harmonização dos indicadores com outros Planos e Programas, esta Agência propõe que sejam considerados os seguintes indicadores: (...)"	Importa referir que, de acordo com a classificação de riscos da ANEP, o risco tecnológico está associado a diversos riscos como seja por exemplo os acidentes rodoviários, acidentes aéreos, colapso de pontes e tenses, entre outros, e não apenas associados a atividades industriais. Assim, não se considera pertinente alterar a designação do FCD, nem do critério associados aos riscos tecnológicos.
	O RA refere que, de acordo com a Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, um dos principais riscos naturais com incidência na região NORTE é o risco extremo de incêndios rurais e ondas de calor, pelo que se considera, igualmente relevante adicionar um indicador de avaliação do risco de incêndio rural, nomeadamente: - Evolução das áreas aridas em incêndios rurais por classe de dimensão de incêndios, sazonalidade e severidade (ha; % da área total da Região Norte);	Concorda-se com a entidade no que concerne à importância do risco para o contexto da Região do Norte, neste sentido, e para a fase de monitorização e seguimento da AAE (Fase 3) propõe-se o indicador: "Evolução das áreas aridas em incêndios rurais por classe de dimensão de incêndios, sazonalidade e severidade (ha; % da área total da Região Norte)".
	Por fim, considerando que o âmbito de alguns dos indicadores sugeridos no parecer da APA e transversal a várias áreas, nomeadamente sistemas ecológicos ou recursos hídricos, considera-se que a sua apreciação e integração poderá requerer igualmente a apreciação por parte das entidades com competência nessas matérias.	Essa apreciação decorre precisamente na fase de consulta às ERAE e Consulta Pública realizada.

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERAE), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
	<p><u>3 – Fases seguintes do Procedimento da AAE</u> Relativamente aos passos seguintes deste exercício de AAE alerta-se para os seguintes aspetos:</p> <ol style="list-style-type: none"> Os comentários acima efetuados deverão ser tidos em consideração no desenvolvimento da próxima versão do RA e também na elaboração do RNT, a sujeitar a consulta pública. A ponderação dos contributos das entidades relativamente ao RA de setembro de 2024 deve constar, em tabela própria, com justificação dos contributos eventualmente não considerados. Esta tabela pode constar em anexo. Em simultâneo com a versão final do Programa deverá ser elaborado o Relatório Ambiental final, que incorpore o resultado das consultas institucional e pública. Este Relatório e respetivo RNT deverão ser enviados as entidades consultadas aquando do envio da Declaração Ambiental e disponibilizados no site da entidade responsável pela elaboração do Programa, neste caso a CCDR Norte. Os resultados das consultas institucional e pública deverão igualmente ser vertidos no Programa, sempre e quando pertinente. Posteriormente, deverá ser elaborada e enviada a esta Agência e as restantes ERAE consultadas a Declaração Ambiental (DA), de acordo com o Artigo 100 do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. De lembrar que a DA a disponibilizar no site da CCDR deverá ser assinada, datada e referir o cargo do responsável pela sua emissão, de acordo com a nota técnica da APA, disponível no site desta Agência. Sugere-se ainda que, aquando da publicação do PROT em Diário da República, seja feita alusão ao facto de a mesma ter sido sujeita a um procedimento de AAE. Por fim, alerta-se para a obrigação legal de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Plano, verificando a adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos (n.º 1 do art.110 do Decreto-Lei n.º 232/2007). Os resultados do controlo devem ser divulgados pela entidade responsável pelo Programa, através de meios eletrónicos, e atualizados com uma periodicidade mínima anual, devendo ainda ser remetidos a APA. Existe igualmente um documento orientador sobre esta fase da AAE disponível no site da APA. 	<p>Tal é sempre assegurado em sede do RA versão final.</p>
<p>DGEG</p>	<p><u>Recursos Geológicos</u></p> <p>Na página 83 e referido o seguinte: "Na região Norte encontram-se 43% das estâncias termais do país, correspondendo a um total de 20 unidades termais. No contexto desta distribuição, a sub-região do Tâmega e Sousa concentra 5 estâncias, enquanto o Alto Tâmega possui 4. As sub-regiões do Douro e do Cavado abrigam cada uma 3 estâncias termais. No Alto Minho e no Ave, encontram-se duas estâncias em cada sub-região. Por outro lado, a Área Metropolitana do Porto (AMP) possui apenas uma estância termal, enquanto na sub-região de Terras de Trás-os-Montes não se regista a presença de nenhuma estância termal."</p> <p>Este parágrafo contém vários erros e incorreções, bem como limita a referência a recursos hidrogeológicos e geotérmicos apenas a utilização de água mineral natural em estabelecimentos termais (não confundir com estâncias termais como é feito erradamente no texto acima reproduzido). Desta forma ficam de fora desta caracterização a utilização em unidades industriais de engarrafamento das águas minerais naturais e das águas de nascente, bem como os recursos geotérmicos.</p> <p>Note-se ainda, que para a informação prestada (apenas estabelecimentos termais) o mapa apresentado está desatualizado. Estranha-se o facto da DGEG não ter sido consultada, dado que é a entidade que tutela os recursos geológicos, nomeadamente os recursos hidrogeológicos (águas minerais naturais e águas de nascente) e os recursos geotérmicos.</p>	<p>A informação utilizada, tal como identificado na fonte do mapa, é o LNEG, nomeadamente o serviço WMS relativo às ocorrências termais (https://sig.lneg.pt/server/services/Termalbase/MapServer/WMServer) disponível em https://geoportal.lneg.pt/pt/dados_abertos/servicos_wms/. Relativamente ao pedido de informação, esta assentou na informação de base disponibilizada pelas caracterizações desenvolvidas no processo de planeamento. Não obstante poderão ser retificadas em sede de seguimento e monitorização.</p>
	<p>Tabela Avaliação Estratégica de Efeitos Ambientais - FCD "Valorização do Capital Natural"</p> <p>Nesta tabela e por muitas vezes utilizado o termo "recursos geológicos" associado a ações onde não se compreende como e que estas podem interferir na exploração de recursos geológicos, nomeadamente dos recursos hidrogeológicos e geotérmicos. A título de exemplo, na página 95 é referido o seguinte: "- A modernização e a eficiência dos sistemas de rega podem reduzir a necessidade de construção de infraestruturas hidráulicas extensivas, como grandes barragens, diminuindo a exploração intensiva dos recursos geológicos. - A reclassificação das infraestruturas hidráulicas para usos múltiplos pode contribuir para uma gestão mais sustentável dos recursos geológicos e minimizar a necessidade de novas extrações."</p> <p>Poder-se-ia dar mais exemplos, sendo que o uso do termo "recursos geológicos" cria dúvidas relativamente ao recurso geológico específico que se pretende enumerar, devendo o texto ser mais claro e explícito.</p>	<p>Considera-se a sugestão pertinente, pelo que, em sede de RA Final será feita essa alteração.</p>

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERAЕ), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
	<p>Esta situação repete-se na Tabela 9.7_Síntese de principais efeitos positivos e efeitos negativos, por FCD.</p> <p>No que respeita ao Quadro de Referência Estratégico (capítulo 5), é apresentado no quadro 5.1. (página 23) uma listagem de documentos de referência internacionais. Não é observável a menção ao Ato das Matérias-Primas Críticas (AMPC), tal como seria expectável.</p>	<p>O referido Ato tem como objetivo: "garantir, através de medidas legislativas e não legislativas, o aprovisionamento sustentável de matérias-primas críticas necessárias para a dupla transição ecológica e digital e para reforçar a resiliência da EU".</p> <p>"O regulamento visa:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) aumentar e diversificar o aprovisionamento da UE em matérias-primas críticas 2) reforçar a circularidade, nomeadamente a reciclagem 3) apoiar a investigação e a inovação no domínio da eficiência dos recursos e do desenvolvimento de substitutos" <p>Não obstante existirem outros referenciais que contribuem, este referencial poderá ser adicionado.</p> <p>Alerta-se contudo para o recorrente comentário das ERAЕ a referir que o QRE é muito extenso, mas surgindo sempre a recomendação de internalizar mais referenciais.</p>
	<p>No âmbito das questões estratégias ambientais e de sustentabilidade (QEAS), elencadas no documento (página 20), em particular na QEAS 5 (Promoção de uma economia de baixo teor de carbono assente na penetração de soluções alternativas de energia e promoção da eficiência energética, contribuindo para a diversificação e autossuficiência energética, redução do consumo energético, nomeadamente aquelas provenientes de fontes fósseis, e redução das emissões de GEE), deve considerar-se que as matérias-primas críticas são essenciais para tecnologias de energia renovável e que o Ato, em si, procura a impulsionar a transição para energias mais limpas e reduzir as emissões de carbono. Nesta medida, importa realçar que este é essencial para a segurança económica e tecnológica dos estados-membros. No contexto do Ato das Matérias-primas críticas, e ainda importante referir que a sua aplicação colocará desafios operacionais que devem ser futuramente equacionados identificar, alinhando-os com os conteúdos do subcapítulo 6.1.2 - Mitigação das alterações climáticas - Descarbonização e transição energética.</p>	<p>Considera-se a sugestão pertinente, pelo que, em sede de RA Final será feita essa alteração.</p>
	<p>No que respeita ao subcapítulo 6.2.1.3 - Situação atual (Recursos geológicos), e tal como é salientado no texto da página 82, recomenda-se a alteração do seguinte texto: "Apesar de não se possuir dados sobre as áreas de exploração licenciadas, destaca-se a importância da definição de áreas para as quais existem maiores potencialidades para a ocorrência de recursos geológicos, a fim de que elas sejam devidamente consideradas a nível local, ou seja, onde se devesse preconizar que os usos dominantes sejam compatíveis com a exploração de recursos geológicos", uma vez que é possível representar as áreas sobre as quais recaem direitos de exploração. De modo a integrarem o documento em análise, recomenda-se a utilização da Figura 1 (anexo 1).</p>	<p>Considera-se a sugestão pertinente, pelo que, em sede de RA Final será feita essa alteração. Contudo, importa salientar que a imagem sugerida não apresenta uma resolução perceptível, o que dificulta a sua leitura. Na consulta da informação geográfica disponibilizada no geoportal da DGEG, constata-se que existem dados relativos às pedreiras, mas verificam-se significativamente mais pontos do que os apresentados na Figura 1.</p>
COMISSÃO NACIONAL UNESCO	<p>Acusamos a receção e agradecemos a consulta à Comissão Nacional da UNESCO sobre a Avaliação Ambiental Estratégica do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte - PROT-NORTE, cumprindo-nos transmitir que nada encontramos nos projetos propostos que possa ter impactos negativos sobre os sítios e territórios reconhecidos pela UNESCO. Todavia, esses impactos poderão eventualmente surgir em fase de desenvolvimento e implementação dos referidos projetos, pelo que agradecemos que esta Comissão Nacional fosse em devido tempo informada das ações específicas a serem desenvolvidas em sítios Património Mundial e Geoparques, bem como as que envolverem elementos do património cultural imaterial inscritos nas listas da Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial.</p>	<p>Compreende-se a preocupação da entidade, ressaltando-se que tal deverá ser assegurado em sede do licenciamento ou avaliação de impacto ambiental dos respetivos projetos e intervenções, devidamente referenciado pelas entidades responsáveis pelas mesmas identificadas em sede do PROT.</p>

CONTRIBUTOS DECORRENTES DA COMISSÃO CONSULTIVA

Património Cultural	<p>7.2. Verifica-se que apesar da densidade, diversidade e importância científica e monumental do Património Cultural da Região Norte, algum do qual classificado como Património Mundial da Unesco, com intrínseco valor identitário, o qual constitui um recurso territorial finito e não renovável, que como tal deve ser protegido e valorizado, o Património Cultural não surge autonomizado no Relatório Ambiental. Ainda que seja integrado na Questão Estratégica Ambiental e de Sustentabilidade 3 (QEAS) - "Assegurar a efetiva proteção e valorização dos espaços destinados à reconversão da natureza, da paisagem e dos elementos do património cultural." (p.20), continua completamente secundarizado no Relatório Ambiental, não se tendo considerado o exposto no parecer da DRC-Norte emitido no âmbito da 2ª reunião e da análise do Relatório de Definição do Âmbito.</p> <p>7.2. Apesar da Figura 6.1.3.1 - Proposta de FCD para a AE do PROT-Norte (p.43) indicar o FCD Valorização do Capital Natural e Cultural e como um dos Critérios os "Valores Culturais e patrimoniais", o que consta do Relatório Ambiental é o FCD Valorização do Capital Natural analisado no subcapítulo 6.2.1, onde não está integrado o Património Cultural.</p> <p>7.2.1. Constata-se que não há uma identificação dos efeitos positivos e negativos das opções do plano sobre o Património Cultural (arquitetónico e arqueológico) e uma efetiva avaliação dos contributos do PROT-Norte para a proteção e valorização do Património Cultural que é transversal a todo este território, aliás como se constata na Tabela 6.2.1.16 Principais características da paisagem, por grandes grupos de unidades de paisagem integrada no</p>	<p>Discorda-se do facto do Património cultural se encontrar secundarizado, uma vez, que se pretende avaliar se o PROT-Norte promove o equilíbrio entre o desenvolvimento e a proteção do património cultural, como um recurso valioso nos domínios do turismo, da educação, do emprego e do desenvolvimento sustentável.</p> <p>O Património cultural foi tratado no critério: Turismo sustentável e inclusivo: Avaliar o contributo do PROT-NORTE para o enriquecimento da cadeia de valor do turismo numa lógica de articulação intersectorial.</p> <p>Considerou-se que o Património Cultural é um motor e um facilitador do desenvolvimento do turismo sustentável</p>
----------------------------	---	---

RELATÓRIO AMBIENTAL _ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERA), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
	<p>Critério Paisagem, e, a definição de Recomendações e Indicadores de Monitorização do Programa.</p> <p>7.2.2. Genericamente apenas consta na Tabela 6.2.1.38_ Avaliação ambiental estratégica da proposta de PROT-NORTE, para o FCD Valorização do Capital Natural a indicação de "Potenciais efeitos positivos na proteção de recursos naturais, patrimoniais e paisagísticos" (p.93), e, ainda no item Orientações, e Diretrizes e Medidas* as seguintes: Rotas Regionais de Património Cultural ("Rotas do Norte") - Salvaguarda, Valorização e Promoção de Bens Culturais [URB 18]; Rede de Polos Arqueológicos da Região Norte - Ação Piloto Estruturante de Gestão de Espólios Arqueológicos [URB 19] com uma reflexão desajustada; Infraestrutura Tecnológica do Património Cultural - Laboratório de Conservação e Restauro [URB 20] com uma análise também desajustada, e, Norte: Cultura em Rede [URB 21] (p.100). Na Tabela 6.2.1.40 das Recomendações e na senda da análise apresentada também nada é indicado para o Património Cultural.</p>	
	<p>7.3. Saliente-se que no FCD 'Atratividade Territorial, indica-se que a Região Norte se distingue "...por um património cultural diferenciador e notável... (p.121) e na Tabela 6.2.2.3 relativo aos Efeitos Ambientais neste FCD volta a indicar-se as [URB18] [URB19], [URB20] e [URB21] identificando-se os efeitos positivos (p. 124) numa análise que deveria ser integrada no âmbito específico do Património</p>	<p>Foram identificados efeitos positivos nas medidas referentes ao Património Cultural, uma vez que constituem ativos territoriais de desenvolvimento e recursos que importa valorizar e salvaguardar.</p>
	<p>7.4. Já no FCD Competitividade, Inovação e internacionalização um dos Objetivos propostos consiste "Valorizar economicamente o capital natural, patrimonial e cultural promovendo o empreendedorismo e a capacidade empresarial em territórios carenciados de atração de investimento, emprego e residentes? (p.130), estabelecendo-se uma clara associação dos valores culturais e patrimoniais ao Turismo Sustentável e Inclusivo (p.131), e, na Tabela 6.2.3.3. relativa aos Efeitos Ambientais neste FCD volta a indicar-se as [URB181 [URB19], [URB20] e [URB21] identificando-se os efeitos positivos (p.142)</p> <p>7.5. Aliás, na senda do acima exposto, verifica-se que a Tabela 7.2_Quadro de Governança para a Ação para concretização das recomendações da AAE do PROT-NORTE não integra Recomendações para a proteção e valorização do Património Cultural (p.230), nem a Tabela 81_ Indicadores de monitorização ou seguimento no âmbito do PROT-NORTE (p.235) apresenta quaisquer Indicadores. Acresce que no Quadro de Governança (p-228) está ausente o Património Cultural, IP, que a par da CCDR-Norte através da sua Unidade de Cultura tem um papel importante no acompanhamento e fornecimento de dados para a fase de monitorização e avaliação do programa.</p>	<p>O Património cultural foi tratado no critério: Turismo sustentável e inclusivo: Avaliar o contributo do PROT-NORTE para o enriquecimento da cadeia de valor do turismo numa lógica de articulação intersectorial. Considerou-se que o Património Cultural é um motor e um facilitador do desenvolvimento do turismo sustentável.</p>
	<p>7.6. Apenas na Tabela 9.1_Síntese de efeitos do PROT-NORTE, por Critérios do FCD "Valorização do Capital Natural e Cultural (p.241) no item Orientações e Diretrizes/Programa de Execução se integram a [URB18], [URB19] [URB20] e [URB21] assinalando-se como Responde / assegura as preocupações do FCD, em função aos critérios determinados nos "Valores culturais e patrimoniais", quando na prática estes nem sequer integraram o FCD "Valorização do Capital Natural e Cultural.</p> <p>Na Tabela 9.7_Síntese de principais efeitos positivos e efeitos negativos, por FCD (p.250) é no FCD "Atratividade Territorial" que se refere como Efeitos Positivos o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Promover a preservação e reabilitação do património cultural classificado ou em vias de classificação, com destaque para os bens com forte potencial de atração turística e cultural, com base no reconhecimento formal do seu interesse na adesão a uma ou mais rotas patrimoniais - Dinamização de uma rede regional de estruturas agregadoras de equipamentos e serviços na área da Arqueologia, com competências de acomodação, conservação, inventário, gestão, investigação, interpretação e mediação de espólios arqueológicos, permite promover os espólios arqueológicos não só como bens patrimoniais a salvaguardar, mas também como recursos potenciadores de projetos, ações e produtos de valorização, mediação e promoção do território. - Para além de colmatar uma lacuna muito relevante na Região Norte, esta infraestrutura tecnológica potenciará a radicação de competências de conservação e restauro de bens patrimoniais e artísticos na Região Norte, com especial destaque para as dimensões do Património integrado e do Património móvel: - Dotar a região de infraestrutura tecnológica capaz de responder a necessidades de conservação, restauro e investigação aplicada ao Património integrado e do Património móvel. - De acordo com os objetivos, programas e linhas de ação do Plano de Ação Regional Para a Cultura NORTE 2030, apoiar operações de qualificação e capacitação de serviços culturais, infraestruturas e equipamentos técnicos de espaços museológicos na categoria de Museus de Identidade Territorial; (-) Promover o desenvolvimento de ações de articulação de sítios de Património Cultural e Natural com a Arte e Arquitetura Contemporâneas, (p.256). 	<p>Relativamente à Tabela 9.1_Síntese de efeitos do PROT-NORTE, por Critérios do FCD "Valorização do Capital Natural" foi feita a sua revisão e respetiva correção em sede de RA. No FCD "Valorização do Capital Natural e Cultural, na Tabela 9.7_Síntese de principais efeitos positivos e efeitos negativos, por FCD (p.250) é no FCD "Atratividade Territorial" foram identificados efeitos positivos nas medidas referentes ao Património Cultural, uma vez que constituem ativos territoriais de desenvolvimento e recursos que importa valorizar e salvaguardar.</p>
	<p>7.7. Em síntese não existe uma análise efetiva e consistente dos efeitos positivos e negativos dos efeitos do programa no Património Cultural, o estabelecimento de Recomendações para a sua proteção e valorização, e, de Indicadores de Monitorização, pelo que se considera que estas devem ser vertidas para o Relatório Ambiental</p>	<p>Importa referir que a Equipa da AAE considera que o Património cultural é dos setores melhor caracterizados, diagnosticados e com orientações e medidas específicas no âmbito do presente processo, destacando-se: Contribui para afirmar o Norte como uma Região Cultural e Criativa, sustentável e de excelência no contexto ibérico e</p>

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERA), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
		<p>Europeu, distinguindo-se por um património cultural preservado, diferenciador e notável, gerador de coesão territorial, sentidos de pertença coletivos e uma oferta turística atrativa, por uma rede de serviços culturais indutores de qualidade de vida, inclusão e cidadania ativa, e por um ecossistema artístico e criativo gerador de emprego qualificado e inovações.</p> <p>Enquanto Programa-charneira entre as estratégias e os instrumentos nacionais e setoriais e os de âmbito intermunicipal e local, aporta uma lógica biunívoca ao tradicional modelo de cascata da declinação multinível. Isto é, o PROT-NORTE territorializa os primeiros, imanando O&D de coordenação e integração, a considerar nos diferentes âmbitos e nos ciclos consequentes de planeamento e ordenamento, a saber</p>
	<p>7.8. Salienta-se, ainda, que as alterações climáticas (incêndios rurais, inundações, subida do nível médio do mar, erosão das zonas costeiras) têm impactes negativos no Património Cultural (arquitetónico e arqueológico), causando perdas irreparáveis, propondo-se que se equacione também a sua integração nos Riscos e Adaptação às Alterações Climáticas, preconizando-se como Recomendação, por exemplo, o fomento da elaboração de Cartas de Risco do Património Cultural, destacando-se sobre esta matéria que o PNPOT determina que o Modelo Territorial estabelece um compromisso de organização do território reconhecendo o valor dos recursos e da diversidade territorial e antevendo a necessidade de adaptação às mudanças críticas emergentes. Deve por isso traduzir os desafios territoriais enunciados, contribuindo para aumentar a capacidade de resiliência dos diferentes territórios num quadro de coesão territorial." (p.95).</p>	<p>Compreendem-se as preocupações da entidade, pelo que foi vertida a recomendação em sede de avaliação estratégica de efeitos no FS "Riscos e Adaptação às Alterações Climáticas".</p>
Município do Porto	<p>Também nesta componente Ambiental, não é acautelado o enorme impacto do ruído no eixo VCI, para além da poluição provocada pelas gigantescas colunas de veículos que todos os dias "entopem" este eixo viário. Para um melhor ambiente e necessário classificar a VCI como arruamento urbano.</p>	<p>Por se considerar âmbito do PROT-NORTE, remete-se a consideração da entidade para a equipa técnica do Plano. Neste contexto, a AAE propôs a seguinte recomendação: "Integração de Orientações e Diretrizes de Coordenação e Integração para a melhoria do ambiente sonoro da Região do Norte como por exemplo: "Assegurar uma estratégia concertada de forma integrada entre as opções de ordenamento, planeamento e mobilidade, à escala dos diversos instrumentos de gestão e estratégia territorial na Região Norte, considerando a diversidade dos contextos locais e as fontes de poluição sonora existentes e previstas, para garantir a melhoria do ambiente sonoro nas zonas mais populosas e industriais, articulada com a reorganização e reforço da oferta de serviços de transporte público, a promoção de espaços verdes que funcionem como zonas de amortecimento acústico e o planeamento de estruturas e localização de recetores sensíveis."</p>

CONTRIBUTOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

80580 Mendes	Célia	<p>- Ausência de avaliação das alternativas razoáveis: Um dos aspetos principais da AAE, é a avaliação das alternativas razoáveis consideradas durante a sua elaboração do PROT-N. Analisando os documentos disponíveis, constata-se que, no Relatório Ambiental Preliminar, é mencionado que a equipa da AAE colaborou com a equipa do PROT-NORTE na identificação de soluções alternativas de programação e intervenção, mas não detalha a natureza dessas alternativas, nem sequer faz referência às mesmas ao longo do documento.</p> <p>- A AAE do PROT-N deveria ser focalizada na preparação da melhor opção possível numa ótica de sustentabilidade, não se limitando ao estudo por comparação com a chamada "alternativa zero", ou seja, com o cenário de evolução na ausência do PROT-N. Assim, têm-se como expectativas para o Relatório Ambiental Final, o seguinte:</p> <p>•Descrição das Alternativas Razoáveis: Detalhamento das diferentes opções de desenvolvimento e cenários estudados durante a elaboração do PROT-NORTE. •Efeitos das Alternativas: Análise dos impactos positivos e negativos de cada alternativa para o ambiente e a sustentabilidade. •Justificativa da Escolha Final: Explicação das razões que levaram à seleção da opção final implementada no PROT-NORTE.</p>	<p>Importa esclarecer que não é função do RA apresentar estudo de alternativas (ao contrário por exemplo de um processo de AIA em alguns casos), mas sim ponderar alternativas e opções em diversas fases do processo de planeamento. Adicionalmente, o processo de elaboração do PROT teve ao longo do seu desenvolvimento um conjunto de cenários e opções que foram sendo selecionados ao longo de diversas fases, e com a ponderação e validação de toda uma Comissão Consultiva, bem como da AAE, em que foram ponderados alternativas ao modelo e agenda territorial, incluindo a análise da AAE a esses elementos.</p> <p>Adicionalmente, e tal como é precisamente o espírito de uma AAE e os seus objetivos, ressalva-se à entidade que um acompanhamento e articulação reais e eficazes são concretizados em diversos e pequenos momentos, com discussão de sugestões, propostas e alternativas, que não se reduzem ou resumem a documentos escritos, mas acima de tudo (e isso é planeamento em tempo real e com real discussão entre equipas) em reuniões que permitem trocar e expor ideias, contributos e sugestões ao invés de momentos fixos, unidirecionais e estanques. Tal como referido, esse é precisamente o âmago e objetivo de um processo de AAE: o contributo conjunto e contínuo para a adoção das melhores soluções possíveis e que tem como resultado último a exposição dos efeitos e recomendações (internalizadas e ainda não internalizadas) e um plano ou programa o mais ajustado já aos resultados dessas discussões conjuntas.</p>
		<p>Indicadores de monitorização: Apesar da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) ter recomendado, no seu parecer ao RDA, que o programa de monitorização não ultrapasse os 20 indicadores, o mesmo não foi acolhido. Entende-se que um programa desta magnitude e complexidade, possa exceder este número, porém a proposta elenca 66 indicadores de monitorização, que considera-se ser demasiados, e</p>	<p>Se um plano ou programa é abrangente, a sua avaliação tem que apresentar a estrutura que permita avaliar todos os domínios sobre os quais este poderá ter efeitos. Assim, os indicadores de monitorização devem servir para monitorizar a evolução de efeitos – teoria da mudança – se um plano tem a abrangência e dimensão como o que está em causa de escala</p>

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERA), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
	<p>não se conseguirá concretizar a avaliação e controlo da AAE de forma objetiva e concreta, antevendo-se que em alguns casos não seja passível a obtenção de dados.</p> <p>Além do número demasiado, constatou-se que os indicadores de monitorização não são acompanhados pelo valor de referência, o que se considera uma lacuna, pois só com o valor de 'base' será possível constatar a evolução do indicador. Acresce ainda, que se encontra em falta a identificação da meta a alcançar para cada indicador, de maneira a que aquando da realização do relatório de avaliação e controlo, seja possível verificar se a meta foi alcançada, e se não, refletir sobre os motivos que desencadearam esse resultado.</p>	<p>regional, é natural que tenha um conjunto importante e muito diverso de efeitos para monitorizar – de outra forma será apenas uma monitorização proforma de um conjunto de indicadores que não trarão informação útil ao nível dos efeitos e resultados efetivos do PROT. Saliencia-se que não são as boas práticas desenvolvidas para situações "tipo" que devem ser regra ou que se aplicam a todos os planos ou programas.</p>
79525 Alex Olivier Rodrigues	<p>- Promover uma maior integração de indústrias que utilizem subprodutos agrícolas e florestais, convertendo-os em bioenergia ou bioprodutos de valor acrescentado, como bioplásticos ou biofertilizantes. Isto incentivaria a sustentabilidade e criaria empregos enquanto se estimularia o crescimento industrial.</p> <p>Desenvolver e promover roteiros focados no ecoturismo e no turismo científico, especialmente relacionado com a biodiversidade, por exemplo observação de aves e educação ambiental. Assim poderia-se atrair um perfil de turistas mais consciente e disposto a investir em experiências de qualidade, enquanto se educam sobre a importância da preservação ambiental.</p> <p>Criação de incubadoras focadas em tecnologias rurais (agritech) e serviços inovadores que atendam às necessidades locais. Estas startups poderiam desenvolver soluções para a modernização da agricultura, agrofloresta e energias renováveis, como sensores de irrigação inteligente ou drones para monitorização agrícola (Rede LORA).</p> <p>Incentivar a criação de cooperativas locais que promovam a partilha de recursos e resíduos entre diferentes setores (agrícolas, industrial, etc), otimizando o uso de água, energia e materiais. Isso pode incluir sistemas de compostagem coletiva ou reaproveitamento de resíduos industriais para fertilizantes.</p> <p>Criar incentivos específicos para a renovação de edificações no meio rurais, promovendo a instalação de painéis solares, sistemas de aquecimento sustentável e melhoria no isolamento térmico.</p> <p>Introduzir programas de incentivo à agricultura regenerativa, que inclui práticas como o uso de culturas de cobertura, rotação de culturas e integração de pecuária.</p> <p>Promover a criação de comunidades energéticas locais em Bragança, onde grupos de cidadãos, empresas e autoridades locais possam produzir, partilhar e gerir a sua própria energia renovável (solar ou eólica).</p>	<p>Concorda-se com as recomendações sugeridas, contudo algumas estão salvaguardadas, quer pelos objetivos do Plano, quer pelas próprias recomendações da AAE, enquanto outras não são alvo da natureza deste Plano.</p>
80318 João Carlos Gregório	<p>Venho por este meio dar os meus parabéns pelo trabalho apresentado, e dar o meu contributo. Todos nós sabemos que poucos são os jovens que querem se dedicar a agricultura no nosso país, e sabemos também que estamos a sofrer com a pressão imobiliária atual. No meu caso que possuo um terreno agrícola na freguesia de Carreço, Viana do Castelo, não consigo simplesmente trabalhá-lo, porque não tenho capacidade económica para comprar uma casa ou um terreno para construir. Estou a oito anos a tentar ver com a câmara municipal de Viana do Castelo a possibilidade de construir uma casa no meu terreno para mim e a minha família e desse modo poder trabalhar a terra. O terreno está sobe uma clausula camararia de elevado valor paisagístico e é proibida qualquer tipo de construção definitiva ou precária, infelizmente não vejo solução para a minha situação. É de facto importante a salvaguarda ambiental nas suas diversas vertentes, sem esquecer o fundamental "o ser humano" porque, entretanto, os jovens abandonam o mundo rural, os concelhos perdem a população, a sabedoria ancestral acaba, e todo o projeto bem intencionado se esbarra. Gostava muito que as coisas mudassem, para melhor, espero ter dado o meu contributo.</p>	<p>Compreendemos a preocupação, mas não é do âmbito da AAE.</p>
80806 ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	<p>O Relatório Ambiental da AAE revela uma análise genérica dos efeitos das propostas do PROT-NORTE relacionadas com a gestão hídrica e a gestão de resíduos. Enquanto a AAE reconhece a importância da valorização do capital natural e da redução dos impactos ambientais, os critérios de avaliação ambiental estratégica para a gestão hídrica são limitados, não abordando com profundidade os efeitos cumulativos das pressões existentes. Sugere-se assim uma atualização do relatório ambiental para incluir uma análise mais robusta de cenários de impacto cumulativo.</p> <p>Na gestão de resíduos, a AAE não considera adequadamente os impactos da falha em implementar sistemas eficazes de recolha e tratamento de biorresíduos. Além disso, as recomendações feitas no relatório para assegurar a sustentabilidade das propostas carecem de tradução em medidas práticas no programa de execução.</p>	<p>Considera-se que o grau de pormenorização da análise aos efeitos se coaduna com o grau de pormenorização das descrições disponibilizadas das medidas propostas pelo PROT-N, tendo por várias vezes subsistido dúvidas sobre a abrangência territorial, âmbito ou nível de intervenção previsto para as medidas propostas pelo PROT-N. Adicionalmente importa ter em consideração que diversos das medidas e projetos (que poderão resultar precisamente em impactos cumulativos) serão submetidos e enquadrados nos respetivos regimentos de licenciamento e de avaliação de impacto ambiental, onde a escala de análise e nível de desenvolvimento desses projetos se coaduna com as preocupações expressas, mas que são de âmbito desses outros instrumentos. Sendo que a nível de AAE e da sua escala e natureza de intervenção (que difere de uma AIA) foram identificados efeitos (e não impactos – são conceitos e âmbitos escalas diferentes, por isso são instrumentos diferentes) e recomendações no sentido precisamente de salvaguardar em outras sedes a referida análise mencionada na participação.</p>
80805 Ave - Associação Vimaranesse para a Ecologia	<p>Fatores transversais de sustentabilidade</p> <p>6.1.1 Contributo para os ODS 2030</p> <p>Concordamos com a abordagem de verificar o alinhamento das medidas do PE com os ODS. No entanto, e apesar de reconhecermos o valor e potencial do</p>	<p>Compreende-se a preocupação manifestada pela entidade relativamente aos indicadores dos ODS, e compreende-se também que esse é um caminho que ainda está a ser feito, sendo que, aliás, os indicadores utilizados para analisar o</p>

RELATÓRIO AMBIENTAL ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERA), DAS ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
	<p>projeto ODS Local, entendemos que os dados devem ser encarados com prudência, pois, em nossa opinião, os indicadores que compõem os ODS estão ainda distantes do propósito de espelhar o desempenho e evolução dos municípios para atingir as metas propostas para 2030.</p> <p>Na tabela 6.1.1, a matriz da avaliação do contributo do PE do PROT-Norte não considera nenhuma das medidas como sendo conflituante com as metas dos ODS, apesar de ser evidente que algumas dessas terão impactes negativos em alguns dos ODS, como é reconhecido no ponto 6.2.1.5 referente à avaliação estratégica de efeitos.</p> <p>Existe um aparente lapso nesta tabela (6.1.1), que repete as medidas NAT01, NAT02 e NAT03 e não inclui as medidas CON29, CON30 e CON31.</p> <p>Não existem indicadores/metras de realização que possibilitem acompanhar o cumprimento dos objetivos operacionais das medidas previstas no PE.</p> <p>GOVERNANÇA E CULTURA TERRITORIAL Considerando a relevância e contributo da Governança e Cultura Territorial para o Ordenamento do Território, que está bem patente por ter sido identificado: (1) como um dos problemas do território (desde PNPOT 2007); (2) nas tendências e desafios do PNPOT; (3) nas OEBT do PNPOT e do PROT-Norte; (4) na AAE como a Questão Estratégica de Ambiente e Sustentabilidade (QEAS-6) que tem articulação com todos os desafios identificados (Tab.4.1 do RA AAE). E considerando que não está prevista nenhuma medida no PE que vise concretizar o conjunto de OEBT que respondem ao desafio 10 - Um Norte que reforça o sistema de gestão territorial e a sua governança, sugere-se a inclusão no PE de uma nova medida que colmate essa lacuna. Essa Medida deve dar resposta à QEAS-6: Dinamização de um modelo de Governança e Governança Territorial assente na monitorização consequente do modelo, fluxos, dinâmicas e políticas territoriais, com capacidade de envolvimento e disseminação e uma arquitetura multinível inclusiva e agregadora dos principais vetores e atores intervenientes na Região.</p>	<p>contributo das medidas da Agenda Territorial para os ODS foi bem mais amplo do que os recolhidos no âmbito da iniciativa ODS Local, ou de outras iniciativas similares atualmente a decorrer no país.</p> <p>No que respeita à não existência de medidas conflituantes, compreende-se também a observação da entidade, sendo importante referir que não tendo sido possível identificar claramente esses conflitos, pelo nível e escala de detalhes dos projetos, medidas e intervenções previstas, nomeadamente localizações e outros pormenores de execução e características, que leva a um considerável nível de incerteza nessa identificação, optou-se por ao nível de recomendações da AAE mais concretas, salvaguardar a verificação desses potenciais conflitos, como por exemplo (entre outros):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Integração, no sistema de indicadores de monitorização do PROT-NORTE, de indicadores que permitam a monitorização do balanço entre a preservação dos valores e recursos naturais e a valorização económica, em especial ao nível das cargas turísticas nas AEN e ao nível da produção de energia a partir de fontes renováveis. - A instalação de novos parques eólicos e solares, para além de respeitarem as condicionantes e valores ambientais (mesmo os não classificados), deve apresentar uma avaliação dos efeitos cumulativos sobre a paisagem a várias escalas, i.e., dentro da respetiva bacia visual, na unidade de paisagem e no grande grupo de paisagem em que se localizarem. <p>Os indicadores e metas de realização são do âmbito do PROT Norte e não da AAE – deve ser o sistema de monitorização e acompanhamento do mesmo que deverá integrar esses indicadores.</p> <p>Salienta-se que tal foi também uma recomendação e sugestão da AAE ao PROT, sugerindo-se robustecer o programa e sistema de monitorização e acompanhamento, não só com indicadores de execução física, mas também com um sistema assente na abordagem da Teoria da Mudança.</p> <p>Tendo esta participação sido remetida para a equipa do PROT, para ponderação foi referido que: “Nesta fase de aprovação do PROT-N apenas se pretende a identificação dos mecanismos de participação pública.</p> <p>Após a aprovação do PROT-N e na sua fase de implementação os órgãos competentes deliberarão o formato em que este objetivo se concretizará.”</p>
PALOMBAR	<p>Contributos finais Para finalizar o presente contributo, assinala-se que embora o Quadro de Referência Estratégico (QRE) estivesse entre os elementos colocados à disposição no âmbito da Consulta Pública, mas sobre o mesmo não fosse solicitada nesta altura pronuncia (o que é entendível), na esteira das propostas apresentadas considera-se que nos “Documentos de Referência Internacionais” - pela mesma ordem de razões que se julga ter justificado a atenção à Convenção de Bona e à Convenção de Berna - também deveriam ter sido incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Acordo sobre a Conservação da População de Morcegos na Europa⁴ (A República Portuguesa é parte nesse Acordo, adotado em Londres, em 4 de dezembro de 1991, bem como Emenda, aprovados, respetivamente, pelos Decretos n.º 31/95, de 18 de agosto e n.º 5/2014 de 29 de janeiro), considerando que as espécies que ocorrem em Portugal apresentam valores de riqueza e abundância tendencialmente mais elevados na Região Norte (a par com a do Centro), de acordo com o Atlas respetivo (Rainho et al, 2023); • A Convenção sobre Zonas Húmidas (Convenção de Ramsar)⁵ (5 Aprovada pelo Decreto n.º 101/80 de 9 de outubro), considerando que as Lagoas de Bertandões e de S. Pedro de Arcos estão incluídas na Lista de Zonas Húmidas de Importância Internacional, e de que outras zonas, poderiam alcançar implementar as obrigações inerentes a esse estatuto. Por sua vez, nos “Documentos de Referência Nacionais”, teriam também relevado os seguintes instrumentos: • Plano de Ação para a Conservação das Aves Necrófagas, atentos ao facto do Parque Natural do Douro Internacional e Zona de Proteção Especial (ZPE) do Douro Internacional e Vale do Águeda, em conjunto com o Parque Natural e ZPE contíguas em território espanhol⁶ (6 Parque Natural de Arribes del Duero e Zona Especial de Protecção de Avifauna de Arribes del Duero), bem como a ZPE dos Rios Sabor e Maçãs, 	<p>Importa destacar que um QRE extenso (como o que se afigura no RA do PROT-NORTE, em que cada entidade sugere a inclusão de vários referenciais/diplomas) torna o exercício sem leitura e pouco útil ao processo de AAE.</p> <p>Assim, foram identificados os que se consideraram pertinentes incluir considerando a natureza do PROT-NORTE. De salientar que o QRE foi elaborado com base no que o RA previa, para ser reconhecida a consideração e ligação, e acrescida dos documentos estratégicos, maioritariamente de âmbito regional, que se consideraram relevantes.</p> <p>Considera-se que os documentos referidos são de natureza muito específica, os quais constituem referência de dimensão eminentemente setorial</p> <p>De acordo com as boas práticas, mais do que assentar em critérios de quantidade, a seleção de referenciais deve assentar em critérios de adequabilidade e necessidade dos referenciais.</p> <p>No que respeita às sugestões para o QRE do PROT (itens i) ii) e iii)), foi referido pela respetiva equipa que: “Concorda-se com as sugestões efetuadas, pelo que o QRE foi alterado em conformidade.”</p>

**_RELATÓRIO AMBIENTAL_ ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RA DO PROT-NORTE
DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (ERA), DAS
ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**

Entidade	Parecer/ Participação	Ponderação da Equipa AAE
	<p>constituírem um dos santuários relevantes a nível europeu para aves necrófagas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de Ação para a Conservação do Lobo-ibérico em Portugal, pelo facto da sua população ocorrer, maioritariamente, na Região Norte (60 alcateias entre as 63 individualizadas no Censo Nacional de 2002/2003); • Quadro de Ação Prioritária para a Rede Natura 2000 em Portugal continental e espaço marítimo adjacente (https://www.icnf.pt/api/file/doc/ffb347af20df1daf). <p>Esta posição estriba-se no entendimento estratégico expresso que importa afirmar o capital natural do Norte, e que as aves necrófagas e o lobo-ibérico são ativos distintivos, quer da região Norte face às demais, quer dos contextos territoriais "Nordeste" e "Central" face ao "Noroeste", podendo contribuir para lhes atribuir valor (e com isso, sustentar a demografia dos territórios de baixa densidade num limiar adequado). Por sua vez, a ponderação do Quadro de Ação Prioritária para a Rede Natura 2000 supria o facto dos Planos de Gestão elaborados para as Zonas Especiais de Conservação (ZEC) ainda não terem sido aprovados, e relevaria sobremaneira em virtude de ser um instrumento estratégico de planeamento plurianual destinado a fornecer uma visão das medidas necessárias para implantar a Rede Natura 2000 e a Infraestrutura Verde.</p> <p>Adicionalmente, e também no QRE, assinala-se: i) Em "Documentos de Referência Nacionais" onde se lê "Política Agrícola Comum" dever-se-ia ler "Plano Estratégico da Política Agrícola Comum - Portugal"; ii) Abolir "Estratégia de Desenvolvimento do Norte para Período de Programação 2021-27 das Políticas da União Europeia" nos "Documentos de Referência Nacional" visto encontrar-se também (e adequadamente) na secção dedicada ao âmbito regional; iii) Em "Documentos de Referência Regionais" onde se lê "Listagem de Planos Municipais e Intermunicipais de Adaptação às Alterações Climáticas" dever-se-ia ler "Planos Municipais e Intermunicipais de Adaptação às Alterações Climáticas".</p>	



CCDR
NORTE